



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2025**

3ª CÂMARA | CONSUMIDOR E
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO ORDEM ECONÔMICA

MPF
Ministério Público Federal



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2025**

3ª CÂMARA | CONSUMIDOR E
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO ORDEM ECONÔMICA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Paulo Gustavo Gonet Branco

Vice-Procurador-Geral da República

Hindenburg Chateaubriand Pereira Diniz Filho

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal

José Elaeres Marques Teixeira

Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

Elton Gherse

Secretária-Geral

Eliana Péres Torelly de Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2025**

3ª CÂMARA | CONSUMIDOR E
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO ORDEM ECONÔMICA

MPF
BRASÍLIA
2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal.

Relatório de atividades 2025 / Ministério Público Federal, 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, Consumidor e Ordem Econômica. – Brasília : MPF, 2026.

74 p. : il. color.

Disponível em: <http://hdl.handle.net/11549/327118>

1. Ministério Público Federal - relatório. 2. Direito do consumidor. 3. Ordem econômica – Brasil. I. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Iraíde Bezerra Silva Vieira de Oliveira – CRB4/806286

Coordenação, elaboração e organização

3ª Câmara de Coordenação e Revisão

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Biblioteca do Ministério Público Federal

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C

CEP 70050-900 – Brasília-DF

Tel.: +55 (61) 3105-5100

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
1 COMPOSIÇÃO	8
1.1 Organograma	8
1.2 Colegiado	9
1.3 Comissões.....	9
1.3.1 Composição das Comissões	9
1.4 Representantes nas Unidades da Federação	15
1.5 Equipe de trabalho	17
2 ATIVIDADES.....	19
2.1 Atividades de coordenação.....	19
2.1.1 Visitas técnicas.....	19
2.1.2 EnsinaMed	21
2.1.3 Ações implementadas pelas comissões	22
2.2 Atividades de revisão	40
2.2.1 Estatísticas	40
2.3 Atividades de gestão	61
2.3.1 Gestão orçamentária	61
2.3.2 Gestão da informação.....	64

3 CONCLUSÃO 68

3.1 Planejamento estratégico 68

3.2 Ações de trabalho para 2026 68

APRESENTAÇÃO

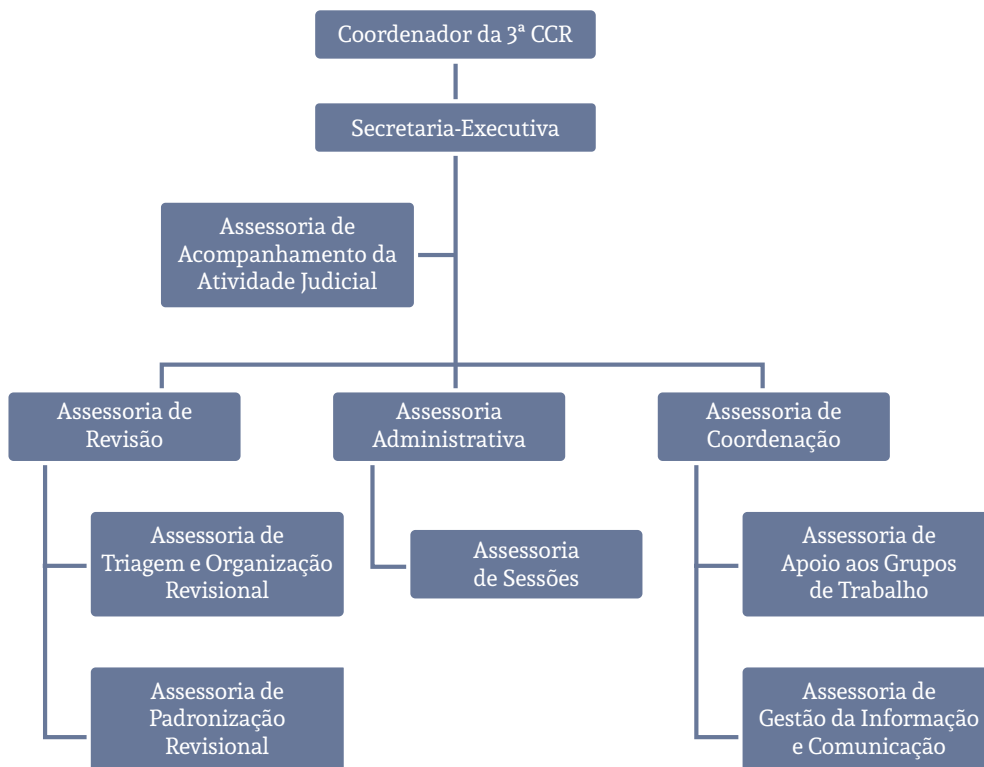
Em linha com os objetivos estratégicos do Ministério Público Federal (MPF), apresentamos este relatório de atividades, que destaca as principais ações e os resultados obtidos pela 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (3ª CCR) durante o ano de 2025.

Conforme estabelece a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, as Câmaras de Coordenação e Revisão (CCRs) “são órgãos setoriais de coordenação, integração e revisão do exercício funcional”. Nesse sentido, essas câmaras coordenam e revisam as atividades dos membros da instituição, como procuradores e subprocuradores-gerais da República. Nos termos da Resolução nº 145, de 5 de agosto de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), “competem à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal atuar no acompanhamento e monitoramento dos serviços instituídos pela União relativos à atividade econômica e financeira e à defesa do consumidor, respeitadas as atribuições do promotor natural, e, conforme o caso, mediante a adoção de medidas corretivas com vistas a sua regularidade”.

Durante o ano de 2025, a 3ª CCR atuou reafirmando seu papel fundamental na defesa da concorrência e dos direitos do consumidor. Sob a condução de um colegiado focado na liberdade econômica e no zelo pelo processo competitivo, o órgão facilitou a atividade ministerial ao promover o aperfeiçoamento técnico e a integração entre os membros do MPF.

1 COMPOSIÇÃO

1.1 Organograma



1.2 Colegiado

O colegiado da 3ª CCR é composto de seis membros do MPF, preferencialmente subprocuradores-gerais da República, sendo três titulares e três suplentes. A Portaria PGR/MPF nº 517, de 7 de junho de 2024, tornou pública a composição do colegiado para o biênio 2024/2026:

Membros Titulares	
Luiz Augusto Santos Lima (coordenador)	Subprocurador-Geral da República (PGR/Brasília)
José Elaeres Marques Teixeira	Subprocurador-Geral da República (PGR/Brasília)
Rogério de Paiva Navarro	Subprocurador-Geral da República (PGR/Brasília)
Membros Suplentes	
Waldir Alves	Procurador Regional da República (PRR-4ª Região/Porto Alegre)
Maria Emília Moraes de Araújo	Subprocuradora-Geral da República (PGR/Brasília)
Márcio Barra Lima	Procurador Regional da República (PRR-2ª Região/Rio de Janeiro)

1.3 Comissões

Para o cumprimento de sua missão, as Câmaras de Coordenação e Revisão atuam com o auxílio de comissões formadas por membros do MPF com conhecimento e/ou experiência em matérias específicas. No âmbito da 3ª CCR, as comissões são constituídas após chamamento público e os membros trabalham voluntariamente, atuando em temas técnicos. As comissões assumem relevante importância e contribuem por meio de “proposição de instrumentos, medidas e dinâmicas relativas ao incremento da eficácia da atuação temática da Câmara, participação em atividades de representação e outras tarefas”.

1.3.1 Composição das Comissões

Atualmente, o colegiado conta com a atuação de nove comissões, compostas pelos seguintes membros:

a) Comissão de Agronegócios (CS-Agro)

Compete à CS-Agro auxiliar a 3ª CCR no planejamento e no cumprimento de sua tarefa de coordenação, mediante a proposição de instrumentos e de formas de atuação eficazes em temas afetos ao agronegócio, respeitando os fundamentos e os princípios da ordem econômica.

Composição:

Integrantes	Portaria
Gilberto Batista Naves Filho (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
Waldir Alves (coordenador-adjunto)	
Karine Suzan Hoffstaeter Boteon	
Fernando de Almeida Martins	
Marcus Vinícius Aguiar Macedo	
Michel François Drizul Havrenne	
Lauro Coelho Júnior	Portaria 3ª CCR nº 38, de 15 de outubro de 2025 (PGR-00400664/2025)
Higor Rezende Pessoa	

b) Comissão de Defesa do Consumidor (CS-Cons)

Compete à CS-Cons auxiliar a 3ª CCR no planejamento e no cumprimento de sua tarefa de coordenação, mediante a proposição de instrumentos e de formas de atuação eficazes na defesa dos direitos transindividuais relativos aos consumidores, respeitando os fundamentos e princípios da ordem econômica, bem como os direitos fundamentais e sociais.

Composição:

Integrantes	Portaria
Victor Nunes Carvalho (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
Oswaldo Poll Costa (coordenador-adjunto)	
Sergio Atilio Thom Zago	
Anna Carolina Resende Maia Garcia	
Mariane Guimarães de Mello Oliveira	

Integrantes	Portaria
Thiago Coelho Sacchetto	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa	
Thomaz Muylaert de Carvalho Brito	
Maria Emília Moraes de Araújo (colaboradora)	

c) Comissão de Energia e Combustíveis (CS-Energia)

A CS-Energia tem como objetivo tratar da organização e da exploração do setor de energia, nos seus diversos segmentos, tendo em vista o atendimento da demanda industrial, a adequação da prestação dos serviços aos usuários, a proteção ou a segurança das fontes de produção de energia, o desenvolvimento sustentável da economia e a implementação de projetos.

Composição:

Integrantes	Portaria
Lafayette Josué Petter (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
João Raphael Lima (coordenador-adjunto)	
Roberto Moreira de Almeida	
Waldir Alves	
Paulo José Rocha Jr.	
Andrea Walmsley Soares Carneiro	
Ricardo Perin Nardi	
Hugo Elias Silva Charchar	
Márcio Schusterschitz da Silva	
Mirella de Carvalho Aguiar	

d) Comissão de Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual (CS-MDP)

A CS-MDP tem o objetivo de tratar dos interesses do investidor financeiro no âmbito do mercado de capitais e da defesa da concorrência.

Composição:

Integrantes	Portaria
Lincoln Pereira da Silva Meneguim (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
Márcio Schusterschitz da S. Araújo (coordenador-adjunto)	
Waldir Alves	
Márcio Barra Lima	
Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira	
André Bueno da Silveira	
Karen Louise Jeanette Kahn	
Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Junior	
Fábio Conrado Loula	
Ubiratan Cazetta	

e) Comissão de Saúde Suplementar (CS-Saúde)

A CS-Saúde tem o objetivo de tratar do setor de saúde suplementar, tendo em vista a qualidade do serviço prestado, as boas práticas regulatórias e nas relações entre operadoras setoriais, os prestadores e consumidores, as ações de saúde no país e a implementação de projetos.

Composição:

Integrantes	Portaria
Hilton Araújo de Melo (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 34, de 11 de julho de 2025 (PGR-00250796/2025)
Roberto D'Oliveira Vieira (coordenador-adjunto)	
Marcus Vinícius Aguiar Macedo	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
Fabiano de Moraes	
Niedja Gorete de Almeida Rocha Kasparý	
Thiago Pinheiro Corrêa	
Maria Clara Barros Noletto	
Caroline de Fátima Helpa	

f) Comissão de Sistema Financeiro Nacional (CS-SFN)

A CS-SFN atua na organização dos serviços das instituições financeiras para a construção de boas práticas regulatórias, a melhoria do atendimento bancário, a facilitação de acesso ao crédito, inclusive mobiliário, a eficácia na fiscalização das operações bancárias, a proteção da privacidade, a adequação da tarifa dos serviços financeiros e o acompanhamento da política federal de seguros privados.

Composição:

Integrantes	Portaria
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
Cláudio Gheventer (coordenador-adjunto)	
Hugo Elias Silva Charchar	
José Gomes Riberto Schettino	
Paulo Roberto Galvão de Carvalho	
Onésio Soares Amaral	
Marcelo Freire Lage	
Bruno Nunes	

g) Comissão de Tecnologias da Informação e Comunicação (CS-TIC)

A CS-TIC tem o objetivo de tratar da universalização do acesso às tecnologias da informação e da comunicação, da melhoria desses serviços e da proteção da privacidade de dados.

Composição:

Integrantes	Portaria
Carlos Bruno F. da Silva (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
Luiz Fernando Gaspar Costa (1º coordenador-adjunto)	
Yuri Corrêa da Luz (2º coordenador-adjunto)	
Marcos Antonio da Silva Costa	
Oswaldo Capelari Júnior	

Integrantes	Portaria
Bruno Nominato de Oliveira	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025 (PGR-00212961/2025)
João Paulo Lordelo	
Leonardo Andrade Macedo	
Patrick Montemor Ferreira	
Eduardo Botão Pelella	Portaria 3ª CCR nº 2, de 16 de janeiro de 2026 (PGR-00013695/2026)
Armando Cesar Marques de Castro (colaborador)	Portaria 3ª CCR nº 3, de 10 de março de 2026 (PGR-00089200/2026)
Thiago Augusto Bueno	

h) Comissão de Telecomunicações (CS-Telecom)

A CS-Telecom tem o objetivo de tratar da organização e da exploração dos serviços de telecomunicações, para a expansão das oportunidades e do bem-estar da sociedade.

Composição:

Integrantes	Portaria
Paulo José Rocha Júnior (coordenador)	Portaria 3ª CCR nº 41, de 12 de dezembro de 2025
João Paulo Lordelo Guimarães Tavares (coordenador-adjunto)	
Waldir Alves	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025
Estevan Gavioli da Silva	
Victor Carvalho Veggi	
Márcio Andrade Torres	
Diogo Castor de Mattos	
Rodrigo Gomes Teixeira	
Anderson Lodetti de Oliveira	
Jorge Irajá Sodré	Portaria 3ª CCR nº 39, de 11 de novembro de 2025

i) Comissão de Transportes (CS-Transp)

A CS-Transp tem o objetivo de tratar da organização e exploração dos serviços de transportes e da infraestrutura rodoviária e ferroviária concedida ou outorgada; e da adequação da presta-

ção de serviços de transportes terrestres (interestaduais, internacionais e ferroviários), hidroviários e aéreos de passageiros.

Composição:

Integrantes	Portaria
Fernando de Almeida Martins (coordenador) – ferroviário	Portaria 3ª CCR nº 27, de 11 de junho de 2025
Maria Emília Moraes de Araújo (coordenadora-adjunta) – aeroviário	
Osmar Veronese – ferroviário	
Tiago Alzuguir Gutierrez – hidroviário/ferroviário	
Anna Carolina Resende Maia Garcia – aeroviário/rodoviário	
Thiago Lacerda Nobre – aeroviário/rodoviário/ferroviário	
Luciana Fernandes Portal Lima Gadelha – rodoviário	
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul – hidroviário/ferroviário/rodoviário	
Isabela de Holanda Cavalcanti – ferroviário	
José Ricardo Custódio de Melo Júnior – aeroviário	
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago (colaborador) – aeroviário	
José Gomes Riberto Schettino (colaborador) – rodoviário	

1.4 Representantes nas Unidades da Federação

A 3ª CCR é representada nas Unidades da Federação (UFs) pelos membros relacionados no quadro a seguir:

Unidade	Titular	Substituto(a)
PR-AC	Lucas Costa Almeida Dias	Vitor Hugo Caldeira Teodoro
PR-AL	Niedja Gorete Almeida Rocha Kaspary	Julia Wanderley Vale Cadete
PR-AP	Aloizio Brasil Biguelini	Sarah Teresa Cavalcanti de Britto

Unidade	Titular	Substituto(a)
PR-AM	Thiago Coelho Sacchetto	Igor Jordão Alves
PR-BA	Fábio Conrado Loula	Edson Abdon Peixoto Filho
PR-CE	Ricardo Magalhães de Mendonça	-
PR-DF	Paulo José da Rocha Júnior	Paulo Roberto Galvão de Carvalho
PR-ES	Fabricio Caser	Elisandra de Oliveira Olímpio
PR-GO	Mariane Guimarães de Mello Oliveira	João Gustavo de Almeida Seixas
PR-MA	Hilton Araújo de Melo	Marcelo Santos Correa
PR-MT	Matheus de Andrade Bueno	Ludmila Bortoleto Monteiro
PR-MS	Pedro Paulo Grubits Gonçalves de Oliveira	Sergio Atilio Thom Zago
PR-MG	Luciana Sperb Duarte Vassalli	Isabela de Holanda Cavalcanti
PR-PA	Patrick Menezes Colares	Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante
PR-PB	Djalma Gusmão Feitosa	Renan Paes Felix
PR-PR	Leticia Pohl Matello	Luis Sergio Langowski
PR-PE	Pedro Jorge do Nascimento Costa	-
PR-PI	Luise Torres de Araújo Lima	Alexandre Assunção e Silva
PR-RJ	José Gomes Riberto Schettino	Cláudio Gheventher
PR-RN	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida	Clariser Azevedo Cavalcante de Moraes
PR-RS	Jorge Irajá Louro Sodrê	Silvana Mocellin

Unidade	Titular	Substituto(a)
PR-RO	Leonardo Trevizani Caberlon	Raphael Luís Pereira Beviláqua
PR-RR	Cyro Carné Ribeiro	Miguel de Almeida Lima
PR-SC	Carlos Augusto de Amorim Dutra	-
PR-SP	Eduardo Rodrigues Gonçalves	-
PR-SE	Igor Miranda da Silva	Martha Carvalho Dias de Figueiredo
PR-TO	Patrícia Daros Xavier	Rodrigo Mark Freitas

1.5 Equipe de trabalho

Secretaria Executiva	Cynthia Minolli Ribeiro Pereira Morimoto – secretária executiva Fernanda Oliveira Guimarães Patrícia Hernandes Cavalcanti de Albuquerque
Assessoria Administrativa	Sheila Neves Meira – assessora-chefe administrativa Ana Felicita Santana Otano Lilliam Mendes Rodrigues Paraguassu Marcelo Figueiredo dos Santos Rone Peterson Teixeira Duarte
Assessoria de Coordenação	Natalia Angélica Chaves Cardoso – assessora-chefe (2025) Danilo Ricardo Lopes Batista Rocha – assessor-chefe (atual) Davi Carvalho Meira Denise Hahn de Carvalho Dowling Fabio Vanzo Alves Marlene Vieira de Castro Morgana de Assis Pinheiro Natalia Angélica Chaves Cardoso Renata Mateus Gomes Fatureto Jeronymo Romulo Alves de Souza

Assessoria de Revisão	Rogério Marques de Souza – assessor-chefe de Revisão
	Helen Pinheiro Barcelos de Lima
	Karoline Mendes Aguiar
	Kelly Almeida de Medeiros
	Leticia Chaves do Nascimento
	Marcela Diogenes Moreira
	Marco Henrique Pereira Cardoso
	Paula de Mello Tavares Silva Cunha Magalhães
	Regina Sonia da Costa
	Rogério Marques de Souza
	Semylla Oliveira Marques

2 ATIVIDADES

2.1 Atividades de coordenação

As atividades de coordenação compreenderam a articulação com diversos órgãos envolvidos na regulação, na execução e no controle de políticas voltadas à prestação de serviços públicos e às atividades econômicas, mediante a promoção de eventos para o debate de temas relevantes em matéria de ordem econômica e de defesa do consumidor, além da celebração de acordos de cooperação técnica.

2.1.1 Visitas técnicas

Ao longo de 2025, o colegiado da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (3ª CCR) realizou visitas técnicas às seis regiões do Ministério Público Federal (MPF), visando implementar o novo modelo de atuação colaborativa e compartilhar estruturas de apoio baseadas na Resolução CSMPF nº 242/2024 e na Portaria Normativa nº 13/2025/3ªCCR. O objetivo central foi aproximar o órgão colegiado das unidades de ponta, apresentando as nove comissões temáticas, os comitês e os grupos de trabalho especializados, além do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), para fortalecer a resolução consensual de conflitos e a integração interinstitucional.

Na Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF) (Relatório nº 106/2025/AC/3CCR), o coordenador da 3ª CCR promoveu o compartilhamento de fluxos informacionais e de temas prioritários. Durante a visita, discutiu-se a alta demanda da unidade em razão da “Competência Universal” do Distrito Federal em casos de repercussão nacional, o que motivou tratativas para a criação de um ofício especializado em defesa do consumidor e da ordem econômica nessa unidade. Ademais, foram alinhadas estratégias de atuação colaborativa em casos específicos, como a falsificação de bebidas por metanol e o transporte interestadual de passageiros (TRIP), e foi debatida a importância da presença do MPF em fóruns consultivos do Banco Central do Brasil.

No Rio de Janeiro, na Procuradoria da República do estado (PR/RJ) (Relatório nº 33/2025/AC/3CCR) e na Procuradoria Regional da República da 2ª Região (Relatório nº 34/2025 – PGR-00188892/2025), destacou-se a relevância estratégica do território por concentrar sedes de

órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Foram relatadas dificuldades operacionais críticas, como a atuação precária como *custos legis* em sessões do INPI, devido à assimetria informacional perante grandes grupos econômicos, e a carência de membros dedicados a temas regulatórios complexos. Como encaminhamento, buscou-se articular junto ao Congresso Nacional projetos de lei que assegurem a participação permanente do MPF nessas autarquias.

Já na Procuradoria da República em São Paulo (PR/SP) (Relatório nº 36/2025/AC/3CCR) e na Procuradoria Regional da República da 3ª Região (Relatório nº 37/2025/AC/3CCR), o foco recaiu sobre o combate a cartéis (casos do cimento e da laranja) e o desenvolvimento de métricas para a negociação de ativos de carbono. Discutiu-se a necessidade de uma atuação mais estruturante e estratégica, abordando temas como a legitimidade do *Parquet* Federal na liquidação coletiva de direitos individuais homogêneos (Tema nº 1270/MG) e a destinação de valores ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDDD) via ADPF nº 944. Houve forte defesa da criação de órgãos especializados em ordem econômica para mitigar a multiplicidade de esforços e garantir a continuidade técnica durante a substituição de membros.

As visitas à Região Sul, na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (PR/RS) e na Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PRR4ª) (Relatório nº 37/2025/AC/3CCR), e à Região Nordeste, na Procuradoria da República em Recife e na Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5ª) (Relatório nº 94/2025/AC/3CCR), abordaram temas como a crise na formação de médicos no Brasil e a regulação do ensino superior. Em Pernambuco, os debates centraram-se na devolução da malha ferroviária da Transnordestina e em danos concorrenciais, como o cartel sindical de derivados de petróleo.

Por fim, em Minas Gerais, durante a visita à Procuradoria da República em Minas Gerais (PR/MG) e à Procuradoria Regional da República da 6ª Região (Relatório nº 109/2025/AC/3CCR), a pauta destacou a infraestrutura ferroviária, os minerais críticos e a crise financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) decorrente de perdas de competitividade e de passivos históricos.

De forma transversal, os relatórios apontam a necessidade de a Corregedoria do MPF adotar métricas de complexidade que considerem o trabalho extrajudicial e de coordenação, superando a aferição meramente numérica de processos. Além disso, os membros propuseram o uso de ferramentas de inteligência artificial, especificamente a elaboração de *prompts* eficazes,

para otimizar a atuação em temas repetitivos e reduzir a disparidade informacional perante setores regulados de alta repercussão financeira.

2.1.2 EnsinaMed

A ação coordenada EnsinaMed consiste em uma iniciativa voltada a garantir o cumprimento das exigências regulatórias dos cursos de graduação em Medicina relacionadas à formação prática e à integração com o Sistema Único de Saúde (SUS). A atividade justifica-se diante da reiterada ocorrência de inadequação na prestação do serviço em um contexto de acelerada expansão da oferta de vagas, da disciplina legal da Lei do Mais Médicos (Lei nº 12.871/2013) e das balizas instituídas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADC nº 81 e na ADI nº 7.187.

A iniciativa é fruto de um grupo de trabalho (GT) constituído no bojo do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.006130/2025-67, composto de representantes externos da Academia Nacional de Medicina (ANM), da Associação Médica Brasileira (AMB) e do Conselho Federal de Medicina (CFM) que, em conjunto com o procurador regional da República e assessor especial, Waldir Alves (PRR4ª), representante da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, elaboraram um questionário eletrônico destinado a identificar possíveis questões pontuais em desalinho com as normas do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A ação coordenada defende o consumidor ao compreender que o estudante de Medicina em instituição de ensino superior (IES) privada, usuário do serviço educacional, pode ser sujeito passivo de vícios de serviço por insuficiência de carga horária ou de supervisão adequada de docentes e preceptores. A iniciativa atenta, também, aos aspectos econômicos subjacentes à abertura de novos cursos, como concentração indevida, concorrência desleal e elevação artificial de preços, além das externalidades negativas decorrentes de uma má formação médica, como o aumento dos custos do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos casos de erros médicos.

O EnsinaMed volta-se, em princípio, exclusivamente às IES de Medicina privadas (com ou sem fins lucrativos) e proveu, aos membros espalhados no país, informações acerca de cada uma das IES privadas a serem atingidas pela iniciativa. Isso foi feito mediante um mapa interativo elaborado com o apoio da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA), que disponibilizou modelos de ofício e peças processuais previamente modeladas para facilitar a atuação local dos gabinetes e favorecer o compartilhamento nacional uniformizado.

Ao longo de 2025, foram realizadas mais de 20 reuniões semanais do GT Qualidade dos Cursos de Graduação de Medicina, entre junho e dezembro. Foram registrados encontros presenciais com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do MEC e com a Procuradoria Federal junto àquele Ministério (PGR-00236494/2025), bem como instadas as contribuições diretas do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) (PRR1ª-00038658/2025) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) (PGR-00483747/2025).

A divulgação inicial da atividade ocorreu durante a Reunião Anual da 3ª Câmara, em João Pessoa (PB), de 3 a 5 de dezembro, com o envio de orientações iniciais mediante o Ofício Circular nº 26/2025/AC/3CCR (PGR-00488244/2025), que registrou o direcionamento da proposta às então 294 IES Privadas em atividade no Brasil, concentrando-se na materialização de três hipóteses críticas:

- i) déficit de cenários por saturação da rede de saúde;
- ii) inadequação do corpo docente e de preceptorias; e
- iii) internato irregular por descumprimento da carga horária e da distribuição curricular obrigatória.

A ação coordenada EnsinaMed foi inicialmente pensada para avançar em distintas fases de atuação, a primeira delas dedicada à coleta de informações, que serão posteriormente trabalhadas para a identificação de possíveis inconsistências que remetam a falhas de serviço ou descumprimento de normas previamente estabelecidas pelo MEC/Inep. Essa análise orientará futuras verificações *in loco* e sugestões de aperfeiçoamento da qualidade da formação médica, tudo com o suporte de profissionais do setor.

2.1.3 Ações implementadas pelas comissões

a) Comissão de Agronegócios (CS-Agro)

Para dar seguimento às ações voltadas a fortalecer o mercado nacional de fertilizantes e reduzir a dependência externa, a CS-Agro esteve presente na 5ª Reunião do Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas (Confert). Durante o encontro, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), no âmbito do Plano Nacional de Fertilizantes 2050, foram

aprovados novos projetos estratégicos. As discussões enfatizaram a necessidade de ampliar os investimentos e o papel central da pesquisa e desenvolvimento para a competitividade do setor.

A Comissão também monitorou diligentemente os desdobramentos da gripe aviária e instaurou procedimento administrativo para acompanhar as ações nacionais de prevenção. O diagnóstico da eficácia dos planos de contingência e das medidas de biosseguridade foi viabilizado por meio de diligências ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), à Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) e às secretarias estaduais de agricultura. Em reunião, além de validar a transparência e a excelência da gestão de crise do Ministério, discutiu-se o desenvolvimento de novas normas voltadas ao bem-estar animal, fundamentadas na necessidade de adequar a avicultura brasileira aos padrões internacionais.

A referida Comissão atuou, ainda, de forma proativa ao manifestar preocupação com a segurança jurídica do setor de tilapicultura, o que motivou a instauração de procedimento administrativo para acompanhar a possível inclusão da tilápia na Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras. Durante a instrução, a Comissão consolidou dados econômicos relevantes do setor, ouviu a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e sugeriu formalmente que o Ministério do Meio Ambiente (MMA) realizasse uma Análise de Impacto Regulatório (AIR). Apesar da ausência de resposta oficial do Ministério aos seus questionamentos técnicos, os membros da Comissão concluíram pela viabilidade do arquivamento do feito, por entenderem que o risco de insegurança jurídica foi mitigado pelas declarações públicas do governo que garantiram a continuidade da produção e a suspensão temporária da elaboração da lista.

No acompanhamento das políticas de seguro rural, a Comissão encaminhou a Nota Técnica nº 20/2024/GTAGRO/3ªCCR ao senador Jayme Campos, relator do PL nº 2.951/2024 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal. O documento manifesta apoio ao projeto que visa ao aperfeiçoamento dos marcos legais do setor e à regulamentação do Fundo Catástrofe, essenciais para a estabilidade do produtor nacional.

Temas prioritários

Acompanhamento das políticas públicas para o seguro rural.
Acompanhamento da racionalização e objetivação regulatória para o pequeno produtor.
Monitoramento das ações preventivas e de controle da influenza aviária em âmbito nacional.

Acompanhamento da possível inclusão da tilápia na Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras, em análise pela Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio).

Acompanhamento do desenvolvimento da produção nacional de fertilizantes a fim de reduzir a dependência do mercado brasileiro dos fornecedores internacionais.

b) Comissão de Energia e Combustíveis (CS-Energia)

A CS-Energia promoveu a articulação com os diversos agentes envolvidos na cadeia do setor elétrico e de combustíveis para discutir questões consideradas relevantes que afetam o referido setor, com enfoque nos impactos para os consumidores e para o meio ambiente. No decorrer do ano, os membros realizaram reuniões internas e reuniões técnicas com especialistas, destacando-se: em julho, a reunião com o Presidente da Associação Brasileira do Carbono Sustentável (ABCS) (PGR-00253907/2025); em setembro, o encontro com a Frente Parlamentar Mista do Biodiesel (FPBio) para tratar de fraudes na adição de biodiesel ao diesel (PGR-00056380/2025); e, em outubro, a reunião com a Comissão de Telecomunicações para debater a concorrência e o compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações no setor (PGR-00418704/2025).

Nos dias 14 e 15 de agosto, a CS-Energia promoveu o workshop “Energia, Sustentabilidade e Minerais Estratégicos” na sala multiúso da Procuradoria-Geral da República (PGR), destinado à discussão sobre o novo marco legal do setor elétrico e a sua modernização, os combustíveis renováveis do futuro, o crescimento significativo da Micro e Minigeração Distribuída (MMGD), a transição energética e a sustentabilidade, além da matriz energética e das inovações na mineração (PGR-00346638/2025).

Já em outubro, a Comissão participou do painel “As riquezas minerais gaúchas na construção de um futuro sustentável”, no Fórum da Indústria da Mineração, em Porto Alegre (RS) (PGR-00389230/2025), assim como da audiência pública “Investimentos para o desenvolvimento econômico e social: o papel da reindustrialização, da transição energética e da descarbonização”, realizada pela Câmara dos Deputados, em Brasília (DF).

Ademais, a referida Comissão recebeu um ofício com o Acórdão nº 2385/2024-TCU-Plenário (TC 005.361/2023-0), encaminhado pelo gabinete do ministro do TCU Jorge Oliveira, que trata dos critérios de distribuição de *royalties* e de participações especiais de petróleo e de gás natural. Em resposta a esse ofício, elaborou-se a Informação (PGR-00187498/2025) para encaminhamento ao gabinete do PGR, propondo a promoção de articulação institucional por meio do NUIPIA. O objetivo foi o de buscar a adoção de medidas extrajudiciais para maior segurança jurídica

e racionalidade na distribuição, avaliar as conclusões do TCU para subsidiar sua posição e, se possível, intervir nas articulações do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos do Supremo Tribunal Federal (NUSOL/STF) em curso, especialmente no âmbito da ADI nº 4.917/DF, que suspendeu a Lei nº 12.734/2012. A pretensão da Comissão era de instaurar um procedimento administrativo para acompanhamento da temática.

Por fim, destaca-se a indicação de membro para integrar os trabalhos que serão desenvolvidos pelo NUPIA em conjunto com o 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Altamira (PA), conforme o Ofício nº 584/2025 (PGR-00432269/2025). A Comissão recebeu pedido de auxílio formulado pelo referido ofício visando à realização de práticas autocompositivas em relação à correção monetária dos valores destinados ao Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (PDRSX), obrigação assumida pela Norte Energia S.A. (PGR-00406054/2025).

Temas prioritários

Acompanhamento do fomento à produção nacional de fertilizantes NPK, tendo em vista o Plano Nacional de Fertilizantes (PNF) instituído pelo Decreto nº 10.991/2022, e da relevância econômica do tema para a energia e o agronegócio.
Acompanhamento da exploração econômica da margem equatorial, sob o enfoque da segurança energética.
Acompanhamento da renovação dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica com vencimentos entre 2025 e 2031.
Monitoramento da abertura do mercado livre de energia e dos respectivos impactos aos consumidores.
Acompanhamento das regras de leilões de contratação de geração e transmissão de energia.
Acompanhamento dos impactos da mistura do biodiesel no diesel, considerando a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), instituída pela Lei nº 13.576/2017.
Acompanhamento da definição do padrão de carregadores de carros elétricos.
Acompanhamento da regulação e fiscalização das distribuidoras de energia elétrica.

c) Comissão de Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual (CS-MDP)

A CS-MDP concentrou sua atuação em frentes estratégicas que abrangeram a elaboração de notas técnicas, a apresentação de propostas normativas para o fortalecimento institucional, a promoção de eventos e a articulação direta com órgãos reguladores.

Entre as iniciativas, destacou-se a elaboração de nota técnica referente ao Projeto de Lei (PL) nº 2.925/2023, que visa ao fortalecimento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Comissão defendeu a ampliação dos poderes investigativos da autarquia, incluindo medidas de inspeção, busca e apreensão, bem como o compartilhamento de dados sigilosos. O documento também propôs a criação de um assento institucional do Ministério Público Federal na CVM, nos moldes da experiência bem-sucedida junto ao Cade. A nota técnica foi encaminhada ao Legislativo.

No âmbito normativo interno, a equipe trabalhou no aprimoramento da Portaria PGR/MPF nº 268, que regulamenta a atuação como *custos legis* e os ofícios especiais dos Juizados Especiais Federais (JEF). Após tratativas com a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais (SNPD), propôs-se a exclusão das matérias de ordem econômica e financeira da competência desses ofícios. Para tanto, a minuta sugeriu a inclusão expressa da alínea “j”, a fim de excluir dessas unidades os feitos relacionados à livre concorrência, aos direitos tutelados pela Lei nº 12.529/2011 e aos processos que tenham o Cade no polo ativo ou passivo.

No campo da reparação de danos concorrenciais, merece destaque a instauração de procedimento administrativo na 3ª CCR para auxiliar as Procuradorias da República no Rio de Janeiro, em Santa Catarina e em Pernambuco na quantificação dos prejuízos decorrentes do chamado cartel de silicatos, promovendo atuação coordenada entre essas unidades. Paralelamente, o MPF (CS-MDP/Representação no Cade/SPPEA) e o Cade (Superintendência-Geral/DEE) realizaram reuniões conjuntas para aprimorar as metodologias de cálculo de danos. Os encontros permitiram alinhar a identificação de documentos instrutórios e discutir soluções jurídicas e negociais envolvendo signatários de acordos de leniência.

Destaca-se, ainda, a participação da Comissão no Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP), órgão consultivo vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. A atuação concentrou-se nas deliberações relacionadas ao combate à comercialização de produtos piratas e contrabandeados em plataformas de comércio eletrônico, na implementação de mecanismos de autorregulação para plataformas digitais e na elaboração de política nacional de enfrentamento das falsificações com impacto na saúde pública.

Por fim, foi realizado o workshop “Ministério Público Federal e a Ordem Econômica” (1.00.000.005822/2025-98), nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na Procuradoria-Geral da República, em Brasília (DF). O evento integrou a agenda institucional voltada ao fortalecimento da atuação do MPF na defesa da ordem econômica, reunindo membros e servidores da instituição, além de representantes de órgãos reguladores e de entidades parceiras. As discussões concen-

traram-se em temas como regulação, concorrência, mercado de capitais, defesa do consumidor e combate a ilícitos econômicos.

Temas prioritários

Consolidação de <i>expertise</i> em mercado de capitais: priorização do aprofundamento técnico e da construção de conhecimento institucional voltado às dinâmicas, inovações e vulnerabilidades do mercado financeiro e de capitais.
Acompanhamento do Projeto de Lei nº 2.925/2023, visando resguardar a transparência e o fortalecimento do sistema de tutela de direitos no mercado de valores mobiliários.
Promoção de um workshop internacional sobre mercado de capitais, com o objetivo de alinhar a atuação institucional às melhores práticas globais e promover o intercâmbio de alto nível com especialistas e reguladores.
Análise minuciosa dos marcos regulatórios e dos mecanismos de fiscalização incidentes sobre fundos de investimentos e valores mobiliários, com especial escrutínio sobre os ativos não negociados em bolsa (mercado de balcão).
Continuidade no aprimoramento da reparação civil aos danos concorrenciais. Auxílio no caso do Cartel de Silicatos.
Promoção de uma atuação equilibrada que harmonize a proteção legal aos direitos de propriedade intelectual com a garantia fundamental de acesso à saúde e a medicamentos, fomentando atuação junto ao CNCP.

d) Comissão de Defesa do Consumidor (CS-Cons)

Em 2025, a CS-Cons, preocupada em manter a sintonia de trabalho com outras comissões da 3ª CCR, diante da amplitude dos temas relacionados, pautou sua atuação no desenvolvimento dos procedimentos em andamento; na representação do MPF na Comissão de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo (CEPAC), no Conselho Nacional de Defesa do Consumidor (CNDC) e no Grupo Nacional de Defesa do Consumidor (GNDC/CNPG), além da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON); e no apoio à PR/DF com relação às irregularidades de fiscalização e regulação do mercado de metanol e à adoção de medidas em torno da repercussão na saúde pública e no direito do consumidor dos casos de intoxicação por metanol.

Com relação à grave crise de intoxicação por metanol no Brasil em 2025, a 3ª Câmara instaurou o *Procedimento Administrativo nº 1.00.000.007365/2025-76*, para dar suporte à procuradora Luciana Loureiro de Oliveira, na PR/DF, que apura “possíveis irregularidades na fiscalização e regulação do mercado de metanol, de responsabilidade da Agência Nacional do Petróleo, bem como pela adoção de possíveis medidas em torno da repercussão na saúde pública e no direito do consumidor, dos casos de intoxicação por metanol, já identificados nos estados de

São Paulo, Pernambuco e no Distrito Federal”. A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) também atua no assunto (Procedimento nº 1.00.000.007328/2025-68).

Além disso, diante da notícia de eventual prática abusiva contra o consumidor consistente em reter-se cópia da identidade dos hóspedes no ato de registro da entrada em hotéis e estabelecimentos congêneres, a CS-Cons instaurou o Procedimento nº 1.00.000.006941/2025-68, em fase de diligências.

Em outra frente, sobre o mapeamento de competências e atribuições dos órgãos e entidades envolvidos na contratação de empréstimo consignado e no enfrentamento de fraudes perpetradas em detrimento de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a CS-Cons apresentou a evolução de sua atuação até julho de 2025, e, diante do comando hierárquico expresso do gabinete do procurador-geral da República para concentrar as iniciativas do MPF na PFDC e na 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, arquivou o PA 1.00.000.000116/2024-79 (PGR-00187443/2025).

A Comissão também finalizou seus trabalhos com relação ao Procedimento nº 1.00.000.001576/2023-33 instaurado para apurar possível conduta abusiva praticada por concessionárias de aeroportos no país, em decorrência de cobranças por excesso de prazo que extrapolavam a tolerância de 10 minutos no desembarque de passageiros em faixa de meio-fio. A conclusão foi pela ausência de infração às normas da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) na cobrança por tempo excessivo de uso do meio-fio. Além disso, avaliou-se que a atribuição para aplicação de multa pelo uso indevido da área do embarque e desembarque seria municipal e que, portanto, não haveria atribuição do Ministério Público Federal (PGR-00271574/2025).

No tocante ao acompanhamento de práticas abusivas contra o consumidor em serviços de telefonia móvel (PA nº 1.00.000.008559/2023-27), considerando a atuação da Comissão de Telecomunicações no PA nº 1.00.000.011289/2023-31 (abusos de telemarketing; e uso do 0800 e SMS para fraudes), em 2025 a CS-Cons restringiu seus trabalhos à apuração das dificuldades indiretas ao exercício do direito ao cancelamento; e nas restrições de acesso a serviços que só são disponibilizados mediante comparecimento físico do usuário.

Os demais procedimentos administrativos da CS-Cons continuaram tramitando regularmente em 2025, com os devidos impulsionamentos por parte de seus relatores.

Finalmente, registre-se a importante expedição da Recomendação nº 03/2025/CS-CON/3ªCCR/MPF à Secretaria Nacional do Consumidor, com o objetivo de implementar o aperfeiçoamento da plataforma [Consumidor.gov.br](https://consumidor.gov.br), corrigindo-se a metodologia de seus indicadores de resolutividade de demandas (PGR-00087914/2025) – Procedimento 1.00.000.001758/2025-76.

Temas prioritários

Representação do MPF junto à Comissão de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo (CEPAC); (Decreto nº 9.960, de 8/8/2019); ao Conselho Nacional de Defesa do Consumidor (CNDC) (Decreto nº 10.417, de 7/7/2020); e ao Grupo Nacional de Defesa do Consumidor (GNDC/CNPG) (Portaria CNPG nº 2/2019, de 31/7/2019).
Acompanhamento das alterações regulatórias relativas às franquias de bagagem de mão e às cobranças para marcação de assentos em transporte aéreo.
Acompanhamento de possível violação da proteção de dados de consumidores em hotéis e congêneres. Possível descumprimento de obrigações legais e bases de tratamento.
Acompanhamento da venda promocional de “bilhetes flexíveis” ou “pacotes flexíveis” por operadores de turismo durante a pandemia, bem como da política de cancelamento e reembolso de empresas como Hotel Urbano (Hurb) e 123 Milhas, diante do aumento sensível de reclamações de consumidores por descumprimento contratual.
Acompanhamento da problemática narrada pelo Grupo Nacional de Defesa do Consumidor sobre a metodologia de cálculo dos índices de resolutividade divulgados pela plataforma Consumidor.gov.br , gerida pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (Senacon/MJ).
Acompanhamento dos programas de fidelidade de milhas aéreas e de pontos sob o prisma da flutuação aleatória na cotação em prejuízo do consumidor, bem como para monitoramento do mercado de milhas e de seus aspectos tangenciais junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).
Acompanhamento de práticas abusivas em relação aos serviços de telefonia móvel, sobretudo no que se refere às dificuldades indiretas para pleno exercício do direito ao cancelamento e à restrição de acesso a serviços só disponibilizados mediante comparecimento do usuário à loja física da operadora.
Intermediação regulatória junto ao Ministério da Educação acerca dos direitos dos discentes do Sistema Federal de Ensino em caso de dissolução irregular de Instituição de Ensino Superior (IES) privada.
Suporte à PR/DF no acompanhamento de irregularidades de fiscalização e regulação do mercado de metanol e da adoção de medidas em torno da repercussão na saúde pública e no direito do consumidor dos casos de intoxicação por metanol.

e) Comissão de Saúde Suplementar (CS-Saúde)

Em 2025, a CS-Saúde concentrou sua atuação em frentes estratégicas voltadas à fiscalização regulatória, à sustentabilidade do setor e à defesa do consumidor, utilizando-se de instrumen-

tos correccionais e dialógicos, como notas técnicas e recomendações. A atuação buscou equilibrar a viabilidade econômica das operadoras com a preservação do direito fundamental à saúde, combatendo assimetrias de informação e riscos de retrocesso assistencial.

No âmbito regulatório, um dos destaques foi a oposição à criação do Ambiente Regulatório Experimental (*sandbox* regulatório) para planos de cobertura reduzida. Por meio da *Nota Técnica* nº 3/2025/CS-Saúde/3ªCCR, a Comissão formalizou críticas severas à proposta (Consulta Pública nº 151/2025), apontando a ausência de uma Análise de Impacto Regulatório (AIR) adequada e a inobservância de diretrizes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A mobilização ministerial e social levou o diretor-presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no início de 2026, a declarar a proposta como “totalmente sepultada”.

Quanto à política de preços e de reajustes, a Comissão emitiu a *Recomendação* nº 1/2025/GTPS/3ªCCR/MPF, que visa ao aperfeiçoamento da Consulta Pública nº 145/2024. O MPF recomendou a fragmentação dos temas e a prorrogação de prazos para permitir uma participação social qualificada. Complementarmente, a *Nota Técnica* nº 1/2025/GTPS/3ªCCR analisou as contribuições colhidas em audiência pública, defendendo a distinção jurídica clara entre reajuste (correção inflacionária) e revisão (eventos extraordinários). Posteriormente, a atuação foi reforçada pela *Nota Técnica* nº 9/2025/CS-Saúde/3ªCCR, apresentada à Consulta Pública nº 159/2025, que sugeriu a proibição da rescisão unilateral imotivada em contratos coletivos de até mil vidas e a fixação de tetos para reajustes nesses agrupamentos.

No campo judicial e de incorporação tecnológica, a Comissão atuou como expositora na audiência pública do Tema nº 1.316 do STJ, que versa sobre a obrigatoriedade de cobertura de bombas de infusão de insulina. A fundamentação foi detalhada na *Nota Técnica* nº 8/2025/CS-Saúde/3ªCCR, na qual o MPF defendeu que o dispositivo é um “produto para a saúde” essencial ao tratamento de Diabetes Tipo 1, sustentando que a recusa de cobertura viola a boa-fé objetiva e a função social dos contratos, independentemente da menção nominal no rol da ANS.

Entre as iniciativas legislativas, destacou-se a retomada da articulação em torno do Projeto de Lei nº 7.419/2006, que propõe alterações estruturantes na Lei de Planos de Saúde, considerando a indicação de um novo relator, o deputado federal Domingos Neto. A Comissão defendeu pontos cruciais, como a viabilidade econômica dos planos individuais, o combate aos “falsos coletivos” e a regulamentação dos cartões de desconto. Além disso, comprometeu-se a atualizar a *Nota Técnica* nº 3/2023, consolidando contribuições para subsidiar o debate parlamentar com foco na segurança jurídica e na redução da judicialização.

Por fim, no tema de proteção ao consumidor e de transparência, a Comissão monitorou o projeto-piloto de implementação da bula digital e do repositório de informações eletrônicas (Anvisa RDC nº 885/2024). As diligências e as avaliações sobre a conveniência de medidas judiciais contra a supressão de bulas impressas foram registradas na Informação nº 37/2025/AC/3CCR. A Comissão também buscou garantir que a digitalização e a venda on-line de planos (discutida na CP nº 145) não se tornassem barreiras ao acesso ou ferramentas de seleção de risco, sugerindo aprimoramentos da Resolução Normativa nº 413.

Temas prioritários

Acompanhamento de trabalhos desenvolvidos pela ANS e pela Câmara de Medicamentos de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) no âmbito da Câmara Técnica Permanente de Contratualização e Relacionamento com Prestadores (Catec), sob o prisma da investigação de possível presença de indexadores e outros índices não oficiais na avaliação dos medicamentos e insumos – PA nº 1.19.000.002401/2018-12 arquivado em 14/4/2025 – aspectos concorrenciais remanescentes analisados no bojo do Procedimento nº 08700.001180/2015-56 (Cade).
Acompanhamento dos estudos regulatórios acerca da oferta e da viabilidade dos planos de saúde individuais no Brasil (discussão inserida na Audiência Pública nº 48/2024/ANS e na Consulta Pública nº 145/2024/ANS e 159/2025/ANS referentes à Política de Preços e Reajustes dos Planos de Saúde Privados).
Análise de suposta falha regulatória por parte da Agência Nacional de Saúde Suplementar, tendo em vista as falhas de mercado evidenciadas pela prática de reajustes abusivos ao consumidor, notadamente na comercialização dos planos de saúde coletivos, bem como pelo desincentivo regulatório para novas contratações de planos de saúde individuais e familiares (discussão inserida na Audiência Pública nº 48/2024/ANS e na Consulta Pública nº 145/2024/ANS e nº 159/2025/ANS, referentes à Política de Preços e Reajustes dos Planos de Saúde Privados).
Monitoramento do novo modelo a ser adotado pela ANS para o cumprimento dos prazos de análise dos pedidos de incorporação ao rol de procedimentos obrigatórios das novas tecnologias em saúde, sobretudo daquelas aprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec) – PA nº 1.00.000.008933/2022-11 (Minuta de Recomendação elaborada pelo Dr. Fabiano pendente de apreciação).
Acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei nº 7.419/2006, que altera a regulamentação dos planos e seguros privados de saúde e monitoramento das medidas legislativas que propõem alterações no atual sistema de planos de saúde.
Acompanhamento dos desdobramentos do PL nº 1.564/2015, que pretende tornar obrigatória, por parte das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, a oferta de tratamento em clínicas e hospitais psiquiátricos especializados no cuidado e na cura de dependências químicas – PA nº 1.00.000.010232/2023-15 arquivado em 12/4/2025, mas o tema foi inserido no escopo do PA nº 1.00.000.006765/2023-01, que acompanha a tramitação do Projeto de Lei nº 7.419/2006.
Busca de ajustes regulatórios e melhorias dos tratamentos e procedimentos disponibilizados para os pacientes do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Monitoramento de rescisões unilaterais de planos coletivos e a dificuldade de exercício do direito à portabilidade, diante de limitações da rede credenciada e da falta de oferta de planos individuais.

Atuação conjunta com o CS-Cons para acompanhar junto à Anvisa aspectos regulatórios e diretrizes para a implementação da bula digital e buscar mitigar a dispensa da bula impressa de medicamentos.

Fomento, perante a ANS, ao cumprimento em território nacional de decisão judicial que proíbe prática abusiva das operadoras de planos de saúde de restringir o custeio da prestação de serviços médico-hospitalares à requisição de profissional cooperado e à exigência de revalidação em formulário próprio (transcrição de guias).

Acompanhamento de desdobramentos da Audiência Pública nº 48/2024/ANS e da Consulta Pública nº 145/2024/ANS e nº 159/2025/ANS, referentes à Política de Preços e Reajustes dos Planos de Saúde Privados, e verificação de falhas na condução do processo participativo previsto na RN nº 548/2022.

f) Comissão de Sistema Financeiro Nacional (CS-SFN)

Em 2025, a CS-SFN pautou sua atuação pela promoção da segurança, da transparência e da integridade nas relações de consumo e no mercado financeiro. Os esforços da comissão englobam desde a revisão estrutural de práticas contratuais bancárias até a articulação de alto nível com órgãos reguladores, o fomento a capacitações estratégicas e o suporte técnico direto aos procuradores da República em investigações complexas.

Um dos marcos de sua atuação resultou em melhorias diretas na gestão pública e na proteção do consumidor. A partir da instauração do [Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003351/2025-83](#), o MPF identificou falhas no dever de informação e riscos de contratação induzida nos seguros prestamistas vinculados aos créditos consignados da Caixa Econômica Federal. A intervenção técnica junto à Caixa Seguridade e à Superintendência de Seguros Privados (Susep) levou a uma revisão profunda nas práticas da instituição. Os novos contratos passaram a exigir assinaturas distintas – separando o crédito do seguro –, além de explicitar o caráter facultativo da adesão e detalhar a destinação da indenização contratada.

A interlocução contínua com entidades representativas e de controle também garantiu avanços na prevenção de fraudes. No âmbito do [Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003347/2025-15](#), a CS-SFN conduziu reuniões com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) para debater o aprimoramento da segurança operacional no crédito consignado. As tratativas focaram no fortalecimento da autenticação biométrica, na segurança da autorização digital via plataforma “Meu INSS” e no aperfeiçoamento das regras de autorregulação bancária para garantir mais transparência nos fluxos de cancelamento e de portabilidade.

O Procedimento nº 1.00.000.008287/2025-27, solicitado pelo procurador da República Cláudio Gheventer (PR/RJ), contou com a colaboração da CS-SFN e da 3ª CCR na análise da regularidade de sorteios filantrópicos e de títulos de capitalização, em interlocução com a Susep e com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

A CS-SFN também coordenou a organização do workshop “MPF e Bacen em Diálogo: Regulação e Riscos do Sistema Financeiro” (PGEA nº 1.00.000.007001/2025-96), realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, na Procuradoria-Geral da República, em Brasília (DF). O evento integrou a agenda institucional da 3ª CCR e contou com programação voltada a temas como regulação de arranjos de pagamento, inovação financeira, defesa do consumidor, prevenção a fraudes e riscos sistêmicos, reunindo representantes do sistema financeiro, de órgãos de controle e integrantes do MPF.

Em 2025, o coordenador da CS-SFN, Dr. Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior, participou de sub-comissão da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) dedicada ao tema *fintechs*, voltada à elaboração de relatório técnico com propostas de aprimoramento normativo e procedimental. As atividades contemplaram: a identificação de lacunas regulatórias e de desafios de rastreabilidade em operações de plataformas financeiras digitais, incluindo sistemas de pagamento, de crédito e de intermediação; e a formulação de mecanismos de cooperação entre órgãos de persecução penal e entidades de supervisão financeira.

Por fim, a CS-SFN, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), promoveu o curso “Riscos legais do mercado de apostas desportivas: quota fixa e outras modalidades”, realizado nos dias 7, 8 e 14 de outubro de 2025, com carga horária de seis horas-aula. A atividade foi destinada a membros e servidores do MPF, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e de Ministérios Públicos estaduais. O conteúdo abordou a regulamentação do mercado de apostas, a atuação da Secretaria de Prêmios e Apostas, a concorrência de plataformas estrangeiras e a rastreabilidade de operações financeiras, com enfoque em aspectos regulatórios e de supervisão do setor.

Temas prioritários

Proposta de firmar um Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Prêmios e Apostas.

Fiscalização rigorosa da regularidade de operações de filantropia premiável e sorteios virtuais, com atenção especial à transparência, à proteção da economia popular e ao impacto da atuação de influenciadores digitais na captação de consumidores.

Acompanhamento da estruturação e do início da vigência dos marcos regulatórios referentes ao mercado de crédito de carbono.
Acompanhamento da necessidade de autorização para IPs e eFX operarem no mercado.
Acompanhamento das microrreformas estruturantes no crédito, com vistas a mapear impactos na proteção do consumidor, na prevenção ao superendividamento e no fomento à concorrência bancária.
Acompanhamento aprofundado do desenvolvimento e da implementação da regulação do ecossistema de criptoativos, buscando mitigar riscos à lavagem de dinheiro e proteger os investidores em ambientes financeiros digitais.
Acompanhamento BC Protege+ e medidas de titularização de contas.
Estudo, avaliação e proposição de medidas jurídicas e interinstitucionais eficazes para combater a proliferação de plataformas de jogos de azar e apostas ilegais na internet, visando desarticular redes financeiras ilícitas e proteger usuários vulneráveis.

g) Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CS-TIC)

A CS-TIC executou plano de trabalho voltado ao apoio técnico e finalístico em pautas regulatórias relativas às tecnologias da informação, aos direitos digitais e à ordem econômica digital. Promoveu-se colaboração institucional com o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPDP), com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com a Secretaria de Direitos Digitais (SEDIGI/MJSP). A Comissão formulou contribuições à consulta pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) sobre metodologias de verificação etária em serviços digitais, com foco na proteção de crianças e de adolescentes e na observância aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Membros da Comissão integraram audiências públicas na Câmara dos Deputados para debater o Projeto de Lei nº 2.338/2023. Na oportunidade, apresentaram proposições sobre avaliação contínua de impacto algorítmico, robustez de sistemas de alto risco, transparência, etiquetamento de inteligência artificial generativa e regime de responsabilidade civil objetiva com inversão do ônus da prova. A comissão também representou o MPF em fóruns especializados, a exemplo da 8ª reunião do Núcleo de Estudos em E-commerce (NEEC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no Rio de Janeiro e do Encontro Anual da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado em João Pessoa (PB), de 2 a 4 de dezembro de 2025.

Temas prioritários

Prestação de suporte de caráter consultivo e executivo em pautas regulatórias de tecnologias da informação, direitos digitais e ordem econômica digital. Execução de apoio finalístico à Procuradoria da República no Pará (PR/PA) no rastreamento de maquinário em áreas protegidas.
Monitoramento da tramitação de projetos estratégicos: PL nº 2.338/2023 (Inteligência Artificial); PL nº 1.828/2023 (reconhecimento facial em áreas de alto fluxo); PL nº 4.356/2025 (Inteligência Artificial no SUSP); PL nº 4.348/2025 (alertas preventivos por <i>chatbots</i>); e PL nº 36/2025 (vedação à comercialização de dados biométricos sensíveis).
Realização de reuniões e elaboração de minutas conjuntas com o CNPD, a ANPD e a SEDIGI/MJSP. Promoção de debates internos para análise de compartilhamento de dados entre plataformas digitais corporativas, proteção de dados pessoais e regulamentação de criptomoedas.
Participação em audiência pública no MJSP sobre verificação etária em serviços digitais, debatendo proporcionalidade, mitigação de riscos, implementação de credenciais anônimas e responsabilidades de desenvolvedores. Atuação na Câmara dos Deputados para apresentação de sugestões e mecanismos de controle ao PL nº 2.338/2023.
Integração em eventos acadêmicos e corporativos, com participação na 8ª reunião do NEEC da Fundação Getúlio Vargas e atividades do Encontro Anual da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (PGEA 1.00.000.007394/2025-38).

h) Comissão de Telecomunicações (CS-Telecom)

No ano de 2025, a atuação da CS-Telecom teve como objetivo principal a defesa do consumidor dos serviços de telecomunicações. Por meio dos temas prioritários, os membros da Comissão atuaram em diversas frentes e, sem abrir mão de outros aspectos relevantes, despontaram na defesa dos interesses e dos direitos dos consumidores.

A Comissão atuou na busca pela melhor regulação para o uso dos postes de energia. O objetivo é solucionar o problema do excesso de fiação nos postes, que traz transtornos para a população em aspectos técnicos, econômicos, de segurança, de meio ambiente, entre outros. Em relação ao tema, foram expedidos diversos ofícios para os Ministérios Públicos dos Estados (como o *Ofício nº 593/2025/AC/3CCR*) para colher informações e dados sobre ajuizamentos de ações, a fim de viabilizar um banco de dados com informações que possam subsidiar a atuação do *Parquet*.

A Comissão investiu na interlocução com as agências reguladoras. Essa interlocução está documentada, entre outros, no *Ofício nº 62/2025/AC/3CCR*, expedido à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), e no *Ofício nº 64/2025/AC/3CCR*, à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

No âmbito da conectividade, a Comissão tem acompanhado, junto à Anatel e ao Tribunal de Contas da União (TCU), o novo Edital para autorização de uso da faixa de radiofrequência de 700 MHz. Foram expedidos ofícios para solicitar dados e informações sobre a situação. O objetivo é não permitir que o consumidor seja isolado geograficamente, além de promover a inclusão digital e a segurança em deslocamentos, fundamentais para os dias atuais.

Como exemplo de interlocução com órgãos e entidades do setor, foram expedidos o Ofício nº 155/2025/AC/3CCR à Anatel; o Ofício nº 212/2025/AC/3CCR à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); e o Ofício nº 414/2025/AC/3CCR ao TCU.

Houve forte atuação da Comissão no processo de migração do modelo de concessão para autorização na prestação de serviços pela empresa Oi S/A. Foram expedidos diversos ofícios e realizadas reuniões para manifestar a preocupação do Ministério Público Federal (MPF) com a preservação do patrimônio público e, também, para que não houvesse descontinuidade de serviços essenciais de telefonia, garantindo o direito à comunicação mesmo nos lugares mais distantes e para os usuários mais simples. A fase atual do trabalho consiste na análise, pelos membros da Comissão, do Termo de Autorização celebrado entre a operadora de telefonia e o poder público.

A interlocução da Comissão com a Anatel foi registrada, entre outros, por meio dos ofícios nº 19/2025/AC/3CCR, nº 385/2025/AC/3CCR e nº 612/2025/AC/3CCR.

A Comissão também atuou na segurança de dados, ao acompanhar as definições do novo modelo de cadastramento de usuários de telefonia celular no Brasil. O MPF busca, por exemplo, garantir que os modelos de cadastramento e os bancos de dados sejam robustos o suficiente para impedir o uso de CPFs em fraudes de “falsidade ideológica”, que cresceram de forma expressiva nos últimos anos. A atuação da Comissão se deu a pedido do coordenador da Câmara, tendo sido realizadas reuniões de trabalho com a Anatel nos meses de agosto (Relatório nº 82/2025/AC/3CCR), setembro (Relatório nº 91/2025/AC/3CCR) e outubro (Relatório nº 116/2025/AC/3CCR); e com as operadoras de telefonia em julho (Relatório nº 94/2025/AC/3CCR).

Embora com menos volume, a atuação da Comissão no combate a fraudes e a golpes aplicados por meios de telecomunicações continuou em 2025 e houve avanço na interlocução com a Anatel, com as operadoras de telefonia e com outros órgãos e entidades. Foram expedidos ofícios às operadoras (ofícios nº 174/2025/AC/3CCR, nº 187/2025/AC/3CCR e nº 188/2025/AC/3CCR), à Federação Brasileira de Bancos (Ofício nº 182/2025/AC/3CCR) e ao Banco Central do Brasil (Ofício nº

184/2025/AC/3CCR) para solicitar dados e informações sobre o registro de golpes e de fraudes (tentativas e consumadas) a fim de subsidiar uma melhor análise da situação e a propositura de ações.

Em relação ao assunto, a Comissão também realizou reunião com o gabinete do deputado federal André Figueiredo (PDT/CE), autor do Projeto de Lei nº 1.861/2025, que pretende criar a Lei de Proteção dos Usuários de Telecomunicações, para fazer sugestões à proposta legislativa (Relatório nº 23/2025/AC/3CCR).

Na busca por resultados mais efetivos, no ano de 2025, a Comissão ampliou sua interlocução, passando a interagir não apenas com as agências reguladoras, o que sempre fez, mas com o Tribunal de Contas da União, com o Ministério das Comunicações, com a Advocacia-Geral da União e com os Ministérios Públicos estaduais, além das operadoras de telefonia, da Federação Brasileira de Bancos e do Banco Central do Brasil. Esse trabalho conjunto amplia as possibilidades de se chegar a um resultado satisfatório para a sociedade e legitima um modelo coordenado de atuação que busca, prioritariamente, a solução de problemas.

Temas prioritários

Concorrência e compartilhamento da atual infraestrutura de telecomunicações, com foco nas consequências geradas pela ausência de regulação do uso dos postes de energia pelas empresas de telecomunicações. Procedimento Administrativo nº 1.00.000.011284/2023-17.
Implementação de sinal de telefonia móvel ao longo das rodovias federais, com foco no acompanhamento do novo edital para autorização de uso da faixa de radiofrequência de 700 MHz. Procedimento Administrativo nº 1.00.000.005546/2024-87.
Relicitação para outorga da concessão do STFC e definição e valoração de bens reversíveis no âmbito das concessões, com foco no acordo firmado entre a Oi S/A e o poder público durante o processo de migração do modelo de concessão para autorização. Procedimento Administrativo nº 1.00.000.011273/2023-29.
Medidas de prevenção contra a prática de abusos de serviços de telefonia, telemarketing e o uso do 0800 e do SMS para fraudes. Procedimento Administrativo nº 1.00.000.011289/2023-31.
Modelo ideal de cadastramento e de segurança do banco de dados dos usuários de telefonia celular móvel no Brasil. Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008113/2025-64.

i) Comissão de Transportes (CS-Transp)

Ao longo do exercício de 2025, a CS-Transp priorizou a otimização dos marcos regulatórios e contratuais do setor ferroviário, com vistas à eficiência na gestão das malhas nacionais. Destaca-se a participação ativa do coordenador da Comissão no painel de referência dedicado ao tema “Devolução de trechos no âmbito da otimização contratual da concessão da Ferrovia Transnordestina Logística S. A. (FTL)”. Essa atuação foi pautada pela necessidade de endereçar os gargalos operacionais e garantir a sustentabilidade das concessões vigentes.

Em paralelo, a Comissão manteve um monitoramento contínuo das repactuações de contratos de concessões ferroviárias em trâmite na Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) do Tribunal de Contas da União (TCU).

Os avanços obtidos junto à unidade técnica mencionada do TCU podem ser sintetizados nos seguintes pontos:

- Acompanhamento técnico-jurídico dos processos de repactuação para assegurar a continuidade do investimento público-privado.
- Análise crítica e acompanhamento do passivo infraestrutural decorrente da devolução de trechos ferroviários.
- Interlocução constante com o órgão de controle para a mitigação de riscos contratuais e para a busca por soluções consensuais.

Foi elaborada a Nota Técnica nº 15/2025: “Possibilidade de uso prioritário de recursos da devolução de trechos da Transnordestina, por meio do mecanismo de Conta Vinculada”. O documento técnico foi formalmente encaminhado à SecexConsenso/TCU para subsidiar a análise sobre a otimização da concessão em tela.

No modal rodoviário, foi realizada reunião entre a Coordenadora do Comitê Rodoviário e a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA) para a apresentação do trabalho desenvolvido pela equipe de perícia em engenharia do MPF, em apoio ao Grupo de Trabalho Rodovias da 1ª CCR/MPF, sobre as rodovias com alto índice de acidentes. Esse trabalho também foi apresentado pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União.

Considerando a exposição do trabalho de mapeamento realizado pela SPPEA dos trechos de maior perigo potencial de acidentes causados por problemas de infraestrutura em rodovias federais, a Coordenadora do Comitê Rodoviário solicitou a realização de perícias e de inspeções técnicas nos trechos identificados, para o desenvolvimento de trabalho junto ao Comitê de Transportes da 3ª CCR.

A coordenadora do Comitê Rodoviário atuou diretamente na articulação com órgãos de controle para o monitoramento e o acompanhamento técnico das repactuações dos contratos de concessões rodoviárias.

A Comissão de Transportes realizou, também, sua primeira audiência pública voltada ao Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros (TRIP). O debate teve como finalidade avaliar os desafios operacionais e regulatórios do setor, visando ao aprimoramento da mobilidade e dos serviços prestados aos usuários em todo o território nacional.

O modal aeroviário consolidou a aproximação entre a CS-Transp e a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), com foco na segurança operacional e na defesa do consumidor. Foram realizadas reuniões entre o coordenador do Comitê Aeroviário e representantes da Anac para a definição das etapas subsequentes e das ações práticas a serem implementadas no escopo do “Projeto Aeroportos Mais Seguros”; além da participação de membros da Comissão no curso “Relações de Consumo no Transporte Aéreo”, promovido pela Agência, e da presença institucional no seminário “Tecnologia e Segurança – O futuro dos aeroportos no Brasil”, focado em inovações tecnológicas para o setor aeroportuário.

O exercício de 2025 demonstrou que a interlocução institucional é ferramenta indispensável ao fortalecimento da gestão pública de transportes. A cooperação técnica com a SecexConsenso (TCU) conferiu maior robustez à fiscalização dos contratos e à eficiência nas discussões sobre as repactuações nos modais ferroviário e rodoviário. De igual modo, a integração com a Anac vem garantindo o alinhamento necessário para a modernização e segurança do modal aeroviário.

Temas prioritários

Execução das obrigações constantes nos aditivos contratuais com especial ênfase na realização de obras obrigatórias e recuperação de trechos ferroviários, nas renovações antecipadas das concessões ferroviárias.

Regulamentação das condições gerais do transporte aéreo.

Prorrogação antecipada da concessão da ferrovia Malha Sul.
Impacto no mercado das diretrizes estabelecidas no Novo Marco Regulatório de Transporte Interestadual de Passageiros (TRIP), Resolução nº 6.033/2023 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
Política de repactuações de concessões rodoviárias estabelecida pela Portaria do Ministério dos Transportes nº 848/2023.
Política pública e dos objetivos institucionais e econômicos orientados ao desenvolvimento do setor ferroviário, no contexto da Malha Nordeste II, trecho Eliseu Martins (PI)/Salgueiro (PE) até Pecém (CE) e Suape (PE), da concessão Transnordestina Logística S.A. (TLSA).
Política pública e dos objetivos institucionais e econômicos orientados ao desenvolvimento do setor ferroviário no contexto da concessão Malha Nordeste I, trecho São Luís (MA) e Timon/Teresina (PI), de responsabilidade da concessionária Ferrovia Logística S.A. (FTL).
Prorrogação antecipada da concessão da Ferrovia Centro Atlântica (FCA).
Implementação do sistema de cobrança eletrônica de pedágio em fluxo livre (<i>Free Flow</i>) nas concessões rodoviárias no país.
Levantamento diagnóstico nos aeroportos brasileiros quanto à efetividade dos mecanismos de segurança existentes e ao acompanhamento da implementação de novas medidas de aperfeiçoamento pelos órgãos e entidades responsáveis.
Acompanhamento da regulamentação legislativa para revisão e atualização do arcabouço legal que regula a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias brasileiras.

2.2 Atividades de revisão

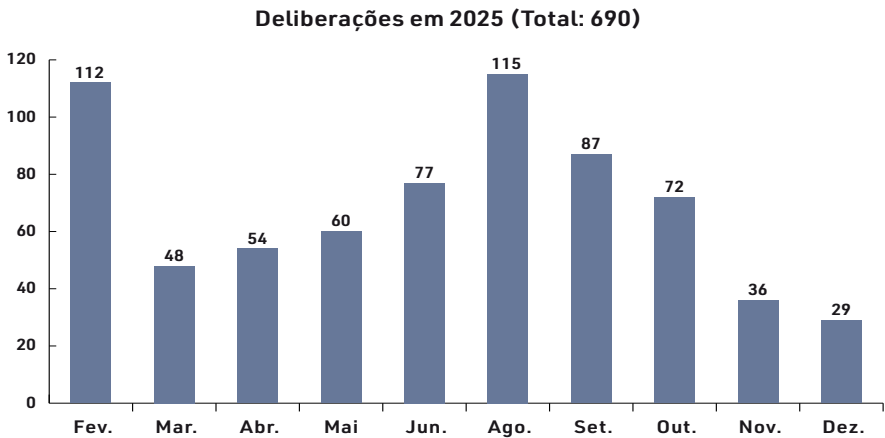
2.2.1 Estatísticas

Em 2025, o colegiado da 3ª CCR realizou dez sessões de revisão, em todos os meses do ano, exceto aqueles de férias, janeiro e julho. A tabela a seguir lista as datas, discriminando o período das fases não presencial e presencial.

Sessão	Fase não presencial	Fase presencial
1ª Sessão Ordinária	14 a 18/2/2025	19/2/2025
2ª Sessão Ordinária	14 a 18/3/2025	19/3/2025

Sessão	Fase não presencial	Fase presencial
3ª Sessão Ordinária	10 a 14/4/2025	15/4/2025
4ª Sessão Ordinária	16 a 20/5/2025	21/5/2025
5ª Sessão Ordinária	19 a 23/6/2025	24/6/2025
6ª Sessão Ordinária	15 a 19/8/2025	20/8/2025
7ª Sessão Ordinária	19 a 23/9/2025	24/9/2025
8ª Sessão Ordinária	17 a 21/10/2025	22/10/2025
9ª Sessão Ordinária	14 a 18/11/2025	19/11/2025
10ª Sessão Ordinária	1 a 3/12/2025	4/12/2025

Ao longo dessas dez sessões, o colegiado fez 690 deliberações em procedimentos extrajudiciais¹. O gráfico a seguir mostra a quantidade de deliberações por sessão:

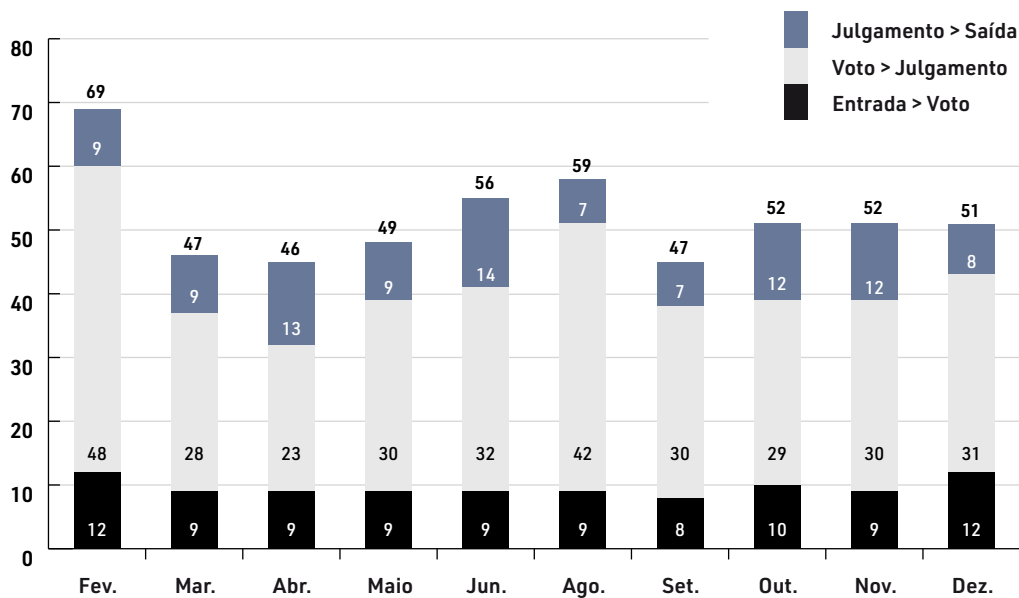


Fonte: elaborado pelo autor (2025).

1 Essa contagem excluiu os pedidos de vista e as retiradas de pauta. Essas deliberações examinaram 682 procedimentos distintos, dos quais oito foram deliberados duas vezes ao longo do ano. Além disso, quatro ações judiciais também passaram pelo colegiado, para promoção de conflito e de arquivamento.

O próximo gráfico exibe o tempo médio de permanência desses procedimentos. Em regra, a 3ª CCR tem conseguido deliberar seus procedimentos em até 40 dias (levando cerca de 10 dias para devolver à origem), com exceção daqueles deliberados na primeira sessão do ano, que sucede a um mês de férias e ao recesso do fim do ano anterior. Nesse sentido, o gráfico anterior já havia demonstrado que as sessões realizadas logo após os meses de férias (janeiro e julho) foram as que deliberaram as maiores quantidades de procedimentos.

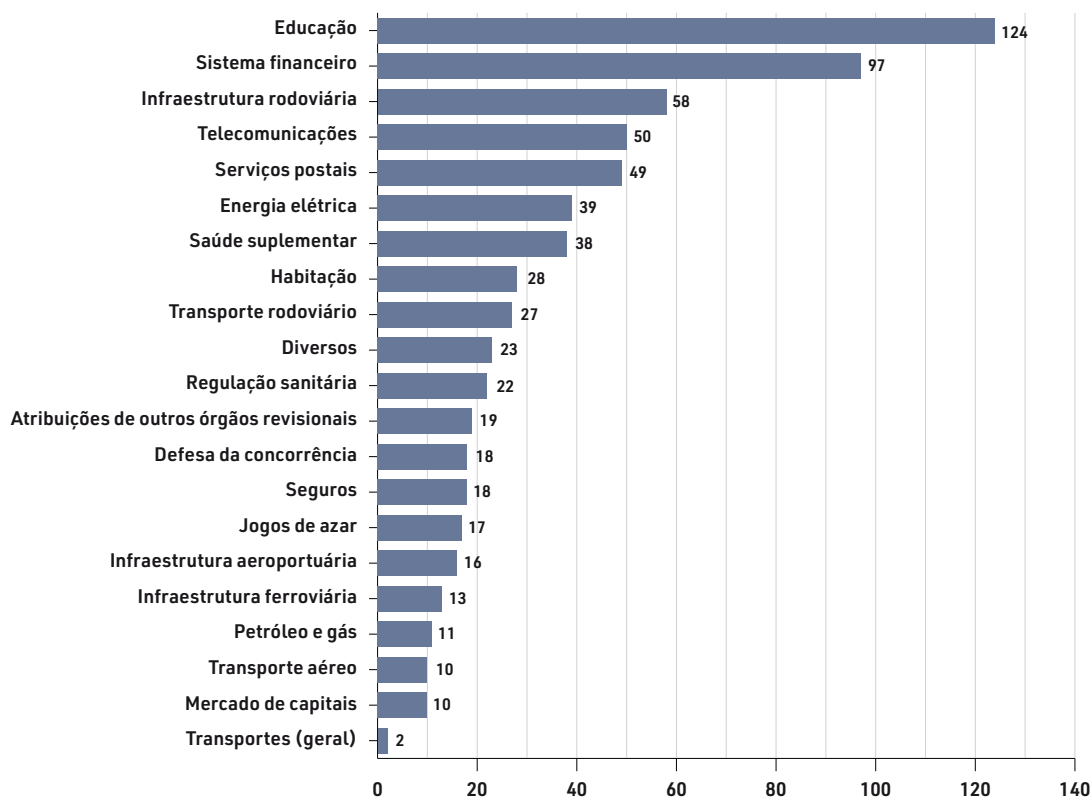
Tempo médio de permanência (em dias) dos procedimentos deliberados em 2025



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

O gráfico subsequente ilustra os temas das deliberações em 2025, conforme as pautas temáticas. Essas pautas apresentam uma reclassificação dos assuntos de cada procedimento segundo critérios próprios da 3ª CCR, focados no setor econômico tratado. Os dois temas mais frequentes – Educação e Sistema Financeiro – cobriram um terço das deliberações. Juntando os três temas seguintes – Infraestrutura Rodoviária, Telecomunicações e Serviços Postais –, as deliberações cobriram pouco mais da metade do total (55%).

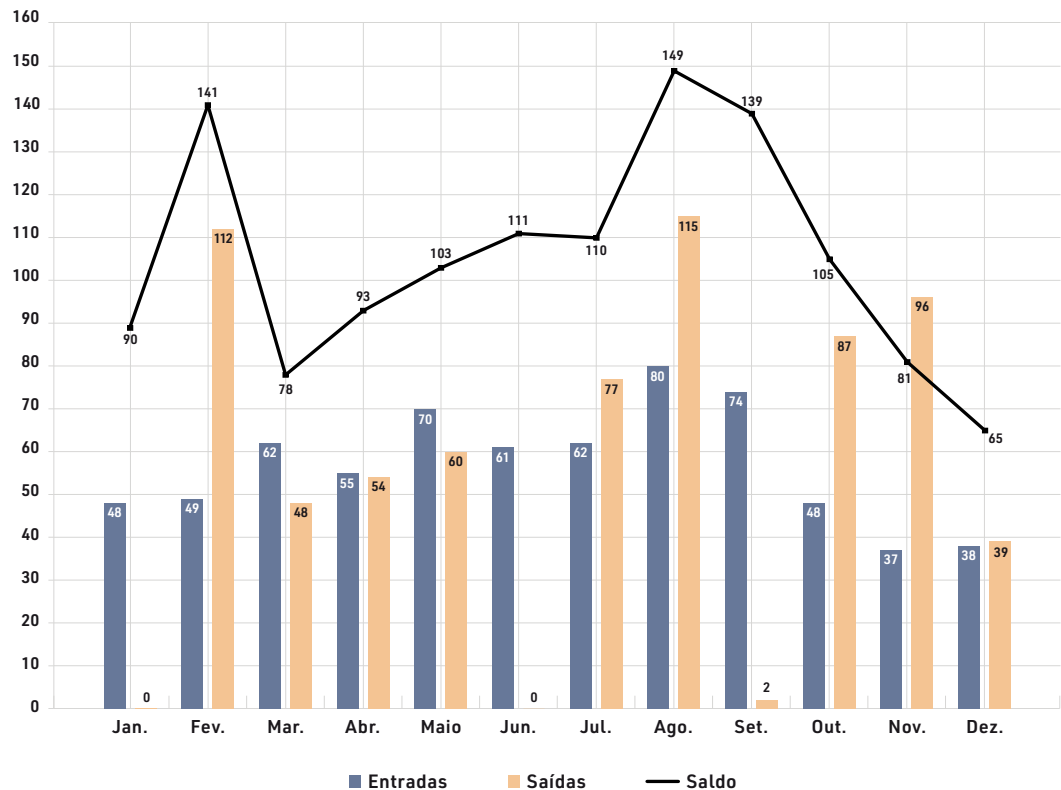
Temas das deliberações em 2025 (conforme pautas temáticas)



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

As entradas mantiveram ritmo constante, entre 37 e 80 procedimentos por mês; ao passo que as saídas se seguiram à realização das sessões. Ao todo, entraram 684 procedimentos e saíram 690, de modo que a tendência do ano foi de ligeira redução da quantidade de procedimentos sob análise da 3ª CCR. No próximo gráfico, a linha mostra o saldo médio de procedimentos por mês. A 3ª CCR começou o ano com um saldo médio de 90 procedimentos, alcançou os maiores valores após os meses de férias (149 em agosto) e encerrou o ano com saldo médio de 65 procedimentos².

Entradas e saídas (e saldo médio mensal) de procedimentos para revisão em 2025



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

2 O gráfico exibe as médias mensais dos saldos. A 3ª CCR começou o ano com 70 procedimentos (e, ao longo do primeiro mês, teve um saldo médio de 90) e terminou com 64 procedimentos. Desse modo, a redução de seis procedimentos é confirmada pela diferença entre o total de entradas e saídas.

Encerrando a exposição dos trabalhos da Assessoria de Revisão, abaixo apresenta-se uma seleção de procedimentos extrajudiciais notáveis que passaram pelo colegiado em 2025. Esta seleção não se pretende exaustiva, nem final. A intenção é destacar algumas atuações relevantes na temática da Ordem Econômica e do Consumidor e algumas deliberações de interesse para a instituição, ilustrando como questões de impacto social podem ser resolvidas de forma eficiente pela via extrajudicial, assim como o valor da atuação como “fiscal da Lei”³.

Procedimento: Inquérito Civil nº 1.30.001.000331/2024-21

Sessão de Julgamento: 5ª Sessão de 2025 (24/6/2025)

Este inquérito civil investigou a ocorrência de “litigância predatória” contra a Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no Rio de Janeiro. A apuração, iniciada após representação de magistrada federal, identificou uma profusão de ações judiciais idênticas pleiteando indenizações por vícios construtivos inexistentes ou com garantias expiradas. A instrução revelou a existência de mais de 9.600 processos suspeitos e a identificação de advogados envolvidos. Diante disso, o MPF encaminhou o acervo probatório ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RJ para sanções disciplinares e verificou que a CEF já havia noticiado a Polícia Federal.

A 3ª CCR validou a atuação ao homologar o arquivamento. A decisão enfatizou que o MPF cumpriu seu papel ao coligar evidências e acionar os órgãos competentes para a responsabilização ética e criminal. Ressaltou-se que a litigância de má-fé é infração de natureza processual, prevista no Código de Processo Civil, cuja punição deve ser aplicada pelos magistrados nos autos, não cabendo ao *Parquet* intervir em questões estritamente jurisdicionais após o encaminhamento das denúncias disciplinares.

O caso serve como precedente para a racionalização da atuação ministerial em face do fenômeno da demanda predatória, orientando que o foco do órgão deve ser a articulação com conselhos de classe (OAB) e autoridades policiais, evitando a sobreposição de funções em sanções tipicamente processuais.

3 As ferramentas de IA NotebookLM e Gemini foram utilizadas ao longo do processo. Na primeira etapa, o NotebookLM das deliberações da 3ª CCR foi usado para selecionar casos relevantes. Para isso, repetiu-se várias vezes um pedido por seleção de casos, variando-se o texto do pedido (“casos relevantes”, “impacto social” etc.). Em seguida, coletaram-se os textos da promoção de arquivamento, declínio ou conflito e o voto vencedor do Colegiado da 3ª CCR, a fim de que o Gemini preparasse um resumo conforme modelo proposto. Por fim, o texto foi revisto por assessores da 3ª CCR.

Procedimento: IC 1.26.000.003391/2023-57**Sessão de Julgamento: 9ª Sessão de 2025 (18/11/2025)****Relatório de Atividades do Colegiado**

O inquérito civil apurou a suspensão reiterada de tratamento multidisciplinar de uma criança com transtorno do espectro autista (TEA) em Pernambuco, pela operadora de saúde Hapvida. A investigação revelou um cenário de milhares de reclamações similares contra a operadora, motivadas por dificuldades no fluxo de pagamentos a prestadores após um aumento acelerado na demanda por terapias especializadas entre 2022 e 2023. O MPF acompanhou as diligências da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que aplicou multas e instaurou autos de infração. Diante da resolução do caso individual e da existência de uma fiscalização estrutural mais ampla em nível nacional conduzida pela PFDC, o procedimento foi finalizado na origem.

A 3ª CCR destacou a correção da estratégia adotada. A deliberação enfatizou que a conduta da ANS foi regular ao mediar os conflitos e que a matéria de fundo, por possuir caráter transindividual e nacional, já é objeto de acompanhamento sistêmico no Procedimento Administrativo nº 1.00.000.004562/2024-52. O voto ressaltou a importância da Recomendação nº 2/2025/PFD-C/3ªCCR/MPF, que visa coibir práticas discriminatórias e garantir a ininterrupta assistência suplementar a beneficiários com TEA, validando a racionalização dos esforços institucionais em torno de uma atuação coletiva mais resolutiva.

O caso tem relevância social significativa ao reafirmar o direito de crianças com TEA à continuidade terapêutica e ao controle rigoroso sobre operadoras de saúde em casos de negativa abusiva. Para o MPF, o caso ressalta a importância de tratar problemas estruturais complexos por meio de procedimentos nacionais, evitando a dispersão de esforços em demandas individuais isoladas e fortalecendo a atuação coordenada e sistêmica do órgão na proteção dos direitos do consumidor.

Procedimento Preparatório 1.29.000.003150/2024-87**Sessão de Julgamento: 1ª Sessão de 2025 (19/2/2025)**

O procedimento preparatório foi instaurado para apurar descontos indevidos em proventos de aposentadoria de cidadão, realizados pela empresa Sudacred em conta mantida na Caixa Econômica Federal (CEF). A investigação revelou a ausência de autorização para as cobranças, resultando em condenação judicial solidária dos envolvidos para restituição em dobro e inde-

nização por danos morais. No âmbito extrajudicial, o MPF expediu recomendação à CEF para ampliar as notificações prévias aos correntistas sobre novos agendamentos de débitos automáticos, visando proteger consumidores vulneráveis contra fraudes e cobranças abusivas. A instituição financeira comprometeu-se a implementar notificações do tipo *push* em seus canais digitais até o primeiro trimestre de 2025.

A 3ª CCR reconheceu que a proposta tecnológica apresentada pela instituição bancária agrega efetividade e segurança à comunicação com o cliente, cumprindo a finalidade da recomendação ministerial. O arquivamento foi homologado com fundamento no Enunciado nº 4⁴.

O caso ressalta a proteção ao consumidor idoso e vulnerável em face do assédio e da desinformação no sistema financeiro. Para o MPF, a decisão reforça o entendimento de que soluções tecnológicas que garantam o dever de informação podem substituir meios físicos onerosos.

Inquérito Civil nº 1.16.000.001435/2023-51
Sessão de Julgamento: 5ª Sessão de 2025 (24/6/2025)

Este inquérito civil foi instaurado para investigar a adulteração de mel por açúcares exógenos (C-4), prática identificada em 2022 durante operação do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa). A investigação abrangeu diversas empresas com atuação nacional, focando na proteção do direito do consumidor e na repressão a fraudes econômicas. Após diligências e novas coletas realizadas entre 2024 e 2025, o Mapa informou que as irregularidades de natureza grave haviam cessado, restando apenas desvios técnicos pontuais de hidroximetilfurfural (HMF) em duas unidades, devidamente sancionados na esfera administrativa. Diante da correção das condutas e da ausência de risco atual à saúde pública ou reiteração da fraude principal, o MPF promoveu o arquivamento do feito.

A 3ª CCR ressaltou que a intervenção ministerial cumpriu seu papel ao monitorar as sanções administrativas e provocar novas rodadas de fiscalização, que confirmaram a conformidade dos produtos. A homologação do arquivamento destacou a efetiva atuação do Mapa e o acompanhamento diligente do procurador da República. O voto enfatizou a prevenção da unidade

4 “Quando houver nos autos Recomendação e/ou Compromisso de Ajustamento de Conduta devidamente cumpridos pelas partes, deve ser homologado o arquivamento por perda do interesse de agir superveniente, sendo realizada a fiscalização de seu cumprimento em procedimento administrativo de acompanhamento.”

do Distrito Federal para o caso, dada a abrangência nacional do dano, validando a estratégia de centralização da tutela coletiva em fraudes de grande escala.

O caso enfatiza a importância do papel fiscalizador do MPF em temas de regulação sanitária e segurança alimentar. Demonstra também como a articulação entre o MPF e órgãos técnicos (Mapa e Inmetro) pode sanar irregularidades de mercado sem a necessidade de judicialização prolongada. Além disso, reafirma o impacto social da vigilância contínua sobre produtos de consumo em massa, garantindo a integridade dos padrões de identidade e qualidade dos alimentos oferecidos à população brasileira.

Inquérito Civil nº 1.12.000.000518/2018-12

Sessão de Julgamento: 8ª Sessão de 2025 (22/10/2025)

O procedimento teve origem na “Operação Minamata” e visava identificar e responsabilizar a cadeia produtiva do ouro extraído ilegalmente do Garimpo do Lourenço, no Amapá. O foco da investigação recaiu sobre a atuação de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVMS), suspeitas de “esquentar” ouro de origem clandestina, transformando-o em ativo financeiro lícito por meio de notas fiscais fraudulentas. A investigação apurou que o volume de ouro adquirido por essas empresas superava em mais de uma tonelada o montante declarado como extraído pela cooperativa local, totalizando uma movimentação suspeita superior a R\$ 160 milhões. O inquérito foi concluído após se verificar que o assunto já era tratado em ações penais e outros procedimentos especializados.

Após homologação de arquivamento pela 4ª CCR, quanto aos aspectos ambientais, a 3ª CCR examinou os aspectos da esfera regulatória e econômica, especificamente visando à cassação do registro das DTVMS envolvidas perante o Banco Central. Aqui o arquivamento também foi homologado em vista das ações penais.

A importância deste caso reside no combate à lavagem de ativos e na proteção do Sistema Financeiro Nacional contra o financiamento da mineração ilegal. Para o MPF, a decisão reforça a diretriz de responsabilização indireta de instituições financeiras que negligenciam deveres de *compliance* e vigilância socioambiental. O caso ilustra a estrutura econômica que sustenta danos ambientais severos, como a contaminação por mercúrio na bacia do Rio Cassiporé, e violações de direitos trabalhistas em comunidades tradicionais.

Inquérito Civil nº 1.34.001.000137/2019-39
Sessão de Julgamento: 7ª Sessão de 2025 (24/9/2025)

Este inquérito civil investigou a ausência de inspeção por raio-X em bagagens despachadas para voos domésticos no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, o que gerava riscos à segurança da aviação civil. A instrução do MPF acompanhou a evolução regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que, no decorrer do feito, estabeleceu a obrigatoriedade do procedimento para aeródromos estratégicos. Com a desestatização do aeroporto, a responsabilidade pela infraestrutura foi transferida à concessionária atual, que já firmou contratos para a aquisição de equipamentos. O cronograma prevê a implementação definitiva do sistema até junho de 2028, conforme as fases contratuais de investimento. Diante da superveniência de normas e do cumprimento dos prazos estabelecidos, o procedimento foi arquivado por ausência de omissão administrativa atual.

A 3ª CCR homologou o arquivamento do feito, destacando a diligência da unidade de origem no monitoramento das etapas regulatórias e contratuais. A decisão enfatizou que a atuação da agência reguladora e da concessionária está alinhada ao cronograma de investimentos da concessão, não se verificando irregularidade ou inércia administrativa.

Esse procedimento foi relevante por tratar da segurança aeroportuária e da proteção dos usuários do transporte aéreo em um dos aeródromos mais movimentados do país. A decisão da 3ª CCR valorizou o monitoramento de cronogramas complexos e extensos e a atuação diligente dos órgãos reguladores. Com isso, o colegiado tem desencorajado medidas judiciais prematuras, priorizando a eficácia das concessões públicas já em curso.

Inquérito Civil nº 1.34.001.011297/2023-90
Sessão de Julgamento: 5ª Sessão de 2025 (24/6/2025)

Este inquérito civil investigou irregularidades na prestação de serviços da concessionária de energia elétrica em São Paulo, especificamente a lentidão no restabelecimento do fornecimento e no atendimento aos consumidores após o apagão de novembro de 2023. A apuração detalhou que a interrupção prolongada gerou graves prejuízos, como a perda de alimentos e falta de acesso a serviços básicos. Durante a instrução, verificou-se que órgãos federais aplicaram multas que somavam mais de R\$ 178 milhões: a agência reguladora do setor (Aneel) impôs sanção de R\$ 165,8 milhões, e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) aplicou multa de R\$ 13

milhões. O Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública ajuizaram ação civil pública para reparação de danos coletivos.

A 3ª CCR confirmou que os órgãos fiscalizadores federais exerceram seu poder de polícia de forma efetiva, não tendo havido omissão. Além disso, o colegiado reconheceu que a esfera judicial já está devidamente manejada pelas instituições estaduais competentes para tutelar os direitos individuais homogêneos e coletivos dos consumidores atingidos.

O caso teve impacto direto sobre milhões de cidadãos, reafirmando a responsabilidade das concessionárias pelo risco da atividade, independentemente de eventos climáticos extremos.

Inquérito Civil nº 1.34.001.004084/2018-44
Sessão de Julgamento: 1ª Sessão de 2025 (19/2/2025)

O procedimento investigou indícios de venda casada de seguro prestamista na aquisição de cotas de consórcio por quatro grandes administradoras, após comunicação do Banco Central. A apuração buscou verificar se a contratação do seguro era imposta aos consumidores sem opções de escolha ou de outras seguradoras, violando o Código de Defesa do Consumidor. Durante a instrução, constatou-se que três das empresas adequaram seus contratos para garantir a facultatividade do serviço, com confirmação de regularidade pela Senacon e pela Susep. Em relação à quarta administradora, foi identificada a necessidade de continuidade das investigações por meio de uma nova Notícia de Fato, devido a tratativas pendentes para a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), resultando no arquivamento parcial do inquérito original.

A homologação de arquivamento pela 3ª CCR ressaltou a eficácia da atuação coordenada entre o MPF e órgãos reguladores como a Senacon e a Susep. Foi enfatizada a suficiência das medidas corretivas adotadas pela maioria das investigadas, que comprovaram a natureza opcional do seguro em seus contratos. O colegiado validou a estratégia de desmembrar a investigação para manter o foco sobre a empresa que ainda não regularizou totalmente sua conduta perante a autoridade administrativa.

Esse procedimento é relevante por reafirmar o papel do MPF na proteção do Sistema Financeiro Nacional e na repressão a práticas abusivas contra o consumidor. A decisão estabelece diretrizes importantes sobre a articulação interinstitucional com órgãos de fiscalização, demonstrando que a atuação resolutiva pode induzir mudanças estruturais no mercado. Além disso,

indica que a adequação voluntária de condutas pelas empresas pode viabilizar o encerramento de investigações cíveis.

Procedimento Preparatório nº 1.23.000.001699/2024-51

Sessão de Julgamento: 4ª Sessão de 2025 (21/5/2025)

O procedimento investigou denúncias de comercialização de café torrado em desacordo com os padrões oficiais de classificação no Pará, além de suposta omissão do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) na fiscalização. A apuração revelou que empresas comercializavam produtos com impurezas e elementos estranhos indicativos de fraude, como milho, comprometendo a identidade e qualidade do alimento. O MPF acompanhou as diligências administrativas, que resultaram na identificação de empresas clandestinas, em autuações por comercialização de produto desclassificado e na instauração de processo correccional no Mapa para apurar a conduta de servidores e empresas. O procurador oficiante promoveu o arquivamento após constatar que o órgão federal estava adotando providências concretas e que os processos administrativos seguiam trâmite regular.

A 3ª CCR homologou o arquivamento, reconhecendo que a atuação do MPF foi relevante para impulsionar a fiscalização administrativa. A decisão enfatizou a regularidade da atuação do Ministério da Agricultura, que promoveu alertas de risco ao consumidor e buscou a apreensão de mercadorias irregulares. No entanto, o colegiado determinou a remessa de cópias ao Ministério Público Estadual para que este acompanhe o recolhimento dos produtos irregulares e a veiculação de alertas pela vigilância sanitária local.

Esse caso lidou com a proteção da segurança alimentar e do direito do consumidor contra fraudes em produtos essenciais. O caso ilustra que o acompanhamento operacional da saúde pública deve ser compartilhado com as esferas estaduais. Isso fortalece a rede de fiscalização sanitária e assegura que produtos nocivos ou adulterados sejam efetivamente retirados do mercado de consumo.

Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil nº 1.04.000.000323/2024-84

Sessão de Julgamento: 1ª Sessão de 2025 (19/2/2025)

Este procedimento acompanhou uma ação civil pública movida contra a Caixa Econômica Federal (CEF), visando coibir o aumento unilateral e sem autorização prévia de limites de cheque

especial. A investigação demonstrou a nulidade de cláusulas contratuais que permitiam tais práticas abusivas e a necessidade de garantir o direito à informação e à transparência. Como resultado, foi firmado um acordo judicial, com minuta previamente aprovada pela 3ª CCR, que estabeleceu a obrigatoriedade de aquiescência expressa do consumidor para a majoração de crédito, a comunicação prévia de 30 dias para reduções e o pagamento de R\$ 300.000,00 a título de dano moral coletivo. O acordo também substituiu a fixação de cartazes físicos por notificações digitais mais eficazes via aplicativo e site oficial da instituição financeira.

A 3ª CCR homologou a proposta de acordo judicial, enfatizando que os termos pactuados preservavam adequadamente os direitos dos consumidores e aprimoravam a eficácia da prestação jurisdicional. A decisão destacou o êxito da negociação ao converter as obrigações da sentença em acordo que otimizava a comunicação com os consumidores por meio de ferramentas digitais, como notificações *push* e publicações em sites oficiais. O colegiado ressaltou que o ajuste não representava um recuo nas garantias conquistadas, mas sim uma modernização logística que assegurava o cumprimento pleno da tutela dos direitos individuais e coletivos.

O caso tem alta relevância social ao proteger milhões de consumidores contra o superendividamento causado por aumentos de crédito não solicitados. O caso também exemplifica uma alternativa importante para a modernização do cumprimento de sentenças em âmbito nacional, validando o uso de ferramentas digitais para garantir a publicidade de decisões judiciais e a educação financeira.

Inquérito Civil nº 1.29.000.001000/2018-91
Sessão de Julgamento: 1ª Sessão de 2025 (19/2/2025)

Este inquérito civil investigou abuso em cláusulas de fidelização em contratos corporativos impostos por grandes operadoras de telefonia, além de apurar a eficácia da fiscalização da Anatel. A apuração concentrou-se na imposição de prazos de permanência excessivos (até 28 meses), na renovação automática da fidelidade e no cálculo desproporcional de multas rescisórias, que inviabilizavam a liberdade de escolha do consumidor. Após seis anos de monitoramento e diálogo promovido pelo MPF, a Anatel implementou um Novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor (RGC). O novo marco normativo proibiu a renovação tácita de fidelidade e vinculou o prazo de permanência à vigência da oferta. Diante da comprovação da queda drástica nas reclamações e do aprimoramento regulatório, o procedimento foi finalizado com o arquivamento.

A 3ª CCR homologou o arquivamento, destacando a atuação resolutiva do MPF. A decisão enfatizou que a intervenção do *Parquet* foi determinante para impulsionar a agência reguladora a exercer seu poder fiscalizatório e normativo. O voto sublinhou que as melhorias institucionais e as alterações no regulamento do setor de telecomunicações sanaram as irregularidades apontadas na representação inicial, validando o trabalho de acompanhamento contínuo do MPF sobre os processos administrativos da autarquia.

A relevância desse caso reside no impacto social direto sobre o mercado de telecomunicações, garantindo maior transparência e proteção contra práticas abusivas em contratos de adesão. A decisão da 3ª CCR valida a atuação focada no diálogo com agências reguladoras, servindo como paradigma de solução de conflitos sistêmicos via aprimoramento normativo, em vez de apenas judicialização individualizada.

Inquérito Civil nº 1.22.000.002157/2020-17
Sessão de Julgamento: 9ª Sessão de 2025 (18/11/2025)

Este inquérito civil investigou o tratamento regulatório da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) quanto à devolução, aos consumidores de energia, de créditos tributários bilionários decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins. A apuração acompanhou a transição de um cenário de incerteza regulatória para a consolidação de normas após a promulgação da Lei nº 14.385/2022.

Ao longo da instrução, verificou-se que a agência reguladora estabeleceu diretrizes para que as distribuidoras repassem integralmente esses valores via processos tarifários. O procedimento foi finalizado com a constatação de que aproximadamente R\$ 50,7 bilhões já haviam sido destinados em proveito dos usuários até agosto de 2025, o que motivou a promoção de arquivamento.

A 3ª CCR homologou o arquivamento, reconhecendo a eficácia da atuação ministerial no acompanhamento do processo normativo. A decisão destacou que a edição do Despacho nº 2.203/2025 pela Aneel sanou a lacuna regulatória ao definir medidas concretas de fiscalização e prazos para as distribuidoras. O voto enfatizou que o trabalho realizado garantiu a transparência e a segurança jurídica na restituição dos valores, sugerindo, contudo, a abertura de procedimento administrativo autônomo para o monitoramento contínuo da execução integral desses abatimentos futuros.

A relevância desse caso reside no expressivo impacto social direto, ao assegurar a modicidade tarifária e a devolução de montantes vultosos ao patrimônio dos consumidores brasileiros. Para o MPF, a decisão consolida uma diretriz de atuação estratégica em temas regulatórios complexos: o acompanhamento proativo de políticas públicas e normas técnicas pode solucionar lesões a direitos coletivos sem a necessidade de judicialização, formando um precedente importante para a fiscalização de agências reguladoras e do setor elétrico.

Inquérito Civil nº 1.21.001.001388/2024-56**Sessão de Julgamento: 7ª Sessão de 2025 (24/9/2025)**

O procedimento investigou supostas irregularidades na segurança viária de trecho da BR-163, em Mato Grosso do Sul, após denúncia de cidadão sobre o perigo gerado por defensas metálicas e ausência de zonas de escape. A instrução contou com diligências junto à concessionária responsável e ao Dnit, além de perícia técnica da SPPEA. O laudo concluiu que as defensas eram adequadas devido ao relevo crítico, mas apontou a necessidade de melhorias na sinalização. Diante disso, o MPF expediu recomendação para o reforço da sinalização horizontal e vertical, o que foi integralmente cumprido pela concessionária com a instalação de linhas duplas contínuas, placas educativas e dispositivos refletivos, resultando na resolução do conflito e no arquivamento do feito.

A 3ª CCR deliberou pela homologação do arquivamento, destacando a perda superveniente do interesse de agir devido ao atendimento total da recomendação. A decisão enfatizou que a atuação do procurador oficiante foi pautada em critérios técnicos sólidos, citando o laudo técnico da SPPEA, e aplicou o Enunciado nº 4 da 3ª CCR, que orienta o encerramento de procedimentos quando as medidas corretivas solicitadas pelo Ministério Público forem efetivamente adotadas pelas partes.

A relevância do caso reside na eficácia da atuação extrajudicial do MPF em garantir a segurança dos usuários de infraestrutura rodoviária sem a necessidade de judicialização. O caso ilustra a utilização de recomendações como instrumento resolutivo e técnico, demonstrando impacto social direto na prevenção de acidentes e na melhoria da qualidade dos serviços públicos concedidos.

Inquérito Civil nº 1.22.007.000006/2023-07**Sessão de Julgamento: 7ª Sessão de 2025 (24/9/2025)**

O inquérito civil foi instaurado para apurar irregularidades na manutenção e conservação do pavimento da Rodovia BR-381 (Fernão Dias), sob concessão da empresa Arteris Fernão Dias,

após denúncias de precariedade estrutural e omissão na fiscalização pela ANTT. A investigação constatou a existência de falhas na prestação do serviço, refletidas em altos índices de acidentes e interrupções no tráfego. O procedimento foi concluído após se verificar que a agência reguladora atuou diligentemente na aplicação de autos de infração e, principalmente, em razão da aprovação de uma solução consensual no Tribunal de Contas da União (TCU). Essa solução prevê a transferência do controle societário da concessão e novos investimentos de R\$ 9,479 bilhões para a recuperação da via.

A 3ª CCR homologou o arquivamento do feito, enfatizando a correção da atuação ao monitorar o desfecho administrativo e regulatório de alta complexidade. A decisão destacou que a solução consensual aprovada pelo TCU encerra um longo ciclo de litígios judiciais e administrativos, conferindo estabilidade jurídica ao contrato. O relator sublinhou que o trabalho da Procuradora oficiante foi fundamental para assegurar que as medidas de fiscalização fossem tomadas e que o novo modelo de concessão, com fiscalização reforçada nos primeiros três anos, suprisse a necessidade de intervenções estruturais imediatas que o inquérito buscava viabilizar.

O procedimento tratou da segurança viária e do desenvolvimento logístico de um dos eixos rodoviários mais importantes do país, que movimentava cerca de 15% do PIB nacional. Para o MPF, o caso serve de exemplo de atuação em grandes concessões públicas, mostrando que a via consensual e o acompanhamento de soluções junto aos órgãos de controle (como o TCU e a ANTT) podem ser mais eficazes e céleres para o interesse público do que a judicialização prolongada. O caso reforça a diretriz de atuação focada em resultados estruturais e na fiscalização do cumprimento de investimentos vultosos em infraestrutura.

Inquérito Civil nº 1.33.000.002618/2021-41
Sessão de Julgamento: 5ª Sessão de 2025 (24/6/2025)

O procedimento investigou se a Lei Municipal de Florianópolis nº 10.728/2020 colocava em risco a saúde dos consumidores ao permitir que restaurantes comprassem peixes e frutos do mar diretamente de pescadores artesanais. O ponto central da discussão era a dispensa do entreposto, um local intermediário onde o pescado obrigatoriamente passaria por uma inspeção sanitária industrial antes de chegar ao comércio. A investigação demonstrou que a segurança alimentar foi preservada, pois a lei exigia que os restaurantes tivessem cadastro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), possuísssem áreas específicas para limpar os produtos e contassem com profissional técnico responsável pela qualidade. Além disso, operações práticas de fiscali-

zação confirmaram que a rede de vigilância permanece ativa e punitiva contra irregularidades, resultando na promoção do arquivamento do caso.

A 3ª CCR homologou o arquivamento do inquérito civil, frisando a diligente instrução complementar. A decisão destacou que a atuação coordenada entre o MPF, a Anvisa e os órgãos estaduais permitiu concluir que a flexibilização municipal é compatível com o sistema nacional de vigilância sanitária. O colegiado sublinhou que a norma não compromete a qualidade do alimento, pois mantém mecanismos robustos de controle e responsabilidade técnica, validando o entendimento do procurador oficiante de que não houve retrocesso na proteção ao consumidor.

A relevância do caso reside em conciliar o fomento à economia local e à pesca artesanal com o rigoroso controle sanitário, garantindo segurança ao consumidor final. Para o MPF, o caso é exemplo de harmonização de competências legislativas municipais e normas federais. Demonstra que a simplificação de cadeias produtivas é juridicamente viável desde que acompanhada de regulamentação técnica e fiscalização eficaz, servindo de paradigma para situações análogas em outras regiões.

Inquérito Civil nº 1.34.023.000158/2022-00

Sessão de Julgamento: 8ª Sessão de 2025 (22/10/2025)

Este inquérito civil investigou a legalidade da exigência de dados pessoais, como CPF e telefone, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a postagem de encomendas nacionais e internacionais. A investigação originou-se de representação que questionava a conformidade dessa coleta com o princípio da minimização de dados da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no envio de documentos isentos de tributação. A estatal justificou a prática com base em obrigações fiscais e regulatórias, como o Protocolo ICMS nº 32/2001 e o Regulamento Aduaneiro. O MPF, após ampla instrução que incluiu a análise de normas internas da empresa, concluiu pela inexistência de irregularidade, promovendo o arquivamento do feito por entender que o tratamento de dados, no caso, tem base legal e atende a finalidades legítimas de controle e segurança.

A decisão da 3ª CCR destacou que a coleta de dados pela estatal encontra amparo no art. 7º, incisos II e IX, da LGPD, tratando-se de cumprimento de obrigação legal e exercício regular de direitos. A 3ª CCR enfatizou a diligência na instrução, que permitiu conciliar a proteção da privacidade com o princípio da legalidade administrativa e as exigências fazendárias.

A decisão conferiu segurança jurídica aos usuários e à prestadora do serviço postal, esclarecendo os limites da privacidade em face das obrigações tributárias e aduaneiras. O caso consolida o entendimento sobre a aplicação da LGPD em empresas públicas, orientando futuras atuações sobre a proporcionalidade na coleta de dados em serviços de massa e a prevalência de normas regulatórias específicas.

Inquérito Civil nº 1.34.001.006717/2023-16

Sessão de Julgamento: 3ª Sessão de 2025 (15/4/2025)

O procedimento investigou a veiculação de propaganda supostamente enganosa por empresa de análise de investimentos, focada no mercado de opções. A apuração teve origem em representação de cidadão que relatou prejuízos financeiros e promessas de lucros exorbitantes e persistentes. Durante a instrução, o MPF articulou-se com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e com a entidade autorreguladora do setor (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil – Apimec). A investigação resultou na celebração de um Termo de Compromisso, pelo qual a empresa se obrigou a adequar suas peças publicitárias com alertas de risco destacados, aprimorar controles internos de comunicação e realizar pagamento pecuniário destinado ao auxílio na fiscalização. Com o cumprimento integral das obrigações e a correção das condutas, o inquérito foi arquivado por esaurimento do objeto.

A 3ª CCR enfatizou a eficácia da atuação coordenada entre o MPF e os órgãos reguladores e de autorregulação do mercado de capitais. Destacou-se que a celebração do Termo de Compromisso foi instrumento suficiente para tutelar o direito difuso dos consumidores, garantindo a transparência informativa e a adequação das práticas de marketing às normas vigentes, sem prejuízo de eventuais ações individuais para reparação de perdas financeiras particulares.

Esse caso ilustra a importância da atuação integrada do MPF com a CVM e entidades autorreguladoras na proteção ao pequeno investidor. O desfecho promove maior segurança no consumo de produtos financeiros, ao exigir clareza sobre os riscos inerentes a rendimentos passados.

Inquérito Civil nº 1.22.020.000097/2023-02

Sessão de Julgamento: 6ª Sessão de 2025 (20/8/2025)

O procedimento investigou a desativação de radares fixos na rodovia BR-116, em Leopoldina (MG), após a concessão do trecho à iniciativa privada. A apuração, iniciada após alerta da Polícia Rodoviária Federal sobre o possível aumento de acidentes, verificou que o Dnit removeu os

equipamentos antigos e a concessionária assumiu a responsabilidade de instalar novos dispositivos após estudos técnicos. Durante a instrução, o MPF acompanhou o cronograma de implementação. A investigação foi finalizada após a confirmação de que todos os 95 controladores de velocidade previstos no contrato de concessão foram instalados e entraram em operação, restabelecendo a fiscalização eletrônica e a segurança viária no trecho.

A 3ª CCR enfatizou que a atuação da Procuradoria da República em Minas Gerais foi eficaz ao monitorar as etapas de cumprimento das obrigações contratuais pela concessionária. O MPF atuou como indutor de políticas públicas e garantidor de direitos fundamentais ao monitorar rigorosamente as etapas de reinstalação dos radares.

Esse caso é relevante por demonstrar o papel fiscalizador do MPF na transição de gestão de infraestruturas públicas para o setor privado, garantindo que o lucro da concessão não se sobreponha à segurança dos usuários. O acompanhamento ministerial deve persistir até a efetiva implementação de medidas mitigadoras de riscos de acidentes, servindo como precedente para o controle de contratos de concessão rodoviária em outras unidades da federação.

Inquérito Civil nº 1.34.001.007631/2022-20

Sessão de Julgamento: 7ª Sessão de 2025 (24/9/2025)

Este inquérito civil foi instaurado para investigar os impactos da privatização do Aeroporto de Congonhas, especificamente no que tange à segurança aérea diante de um possível aumento no fluxo de voos. A investigação foi motivada por representações de entidades civis e sindicais que manifestaram preocupação com a falta de detalhamento das medidas preventivas no processo de concessão. Durante a instrução, o MPF requisitou informações pormenorizadas à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), à Infraero, ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea) e aos órgãos técnicos. Concluiu-se que, apesar da transição para a iniciativa privada, não houve aumento imediato no número de operações e que a Anac e o Decea mantinham rigorosa vigilância sobre os padrões de segurança operacional e limites de capacidade das pistas.

A 3ª CCR referendou a análise de que as autoridades reguladoras estavam exercendo regularmente suas atribuições legais de fiscalização. A decisão enfatizou que a concessão aeroportuária, por si só, não autorizava o aumento indiscriminado de voos, permanecendo vinculada aos regulamentos técnicos de segurança da aviação civil. Destacou-se o trabalho diligente do procurador oficiante na apuração técnica dos fatos, que confirmou a observância dos limites

operacionais estabelecidos e a existência de mecanismos de mitigação de riscos, como o sistema de áreas de escape (EMAS) e a certificação operacional do aeródromo.

O procedimento tratou da segurança em um dos aeroportos mais movimentados do país, impactando diretamente usuários e moradores do entorno. O colegiado consolida o entendimento de que a atuação ministerial deve focar na fiscalização da regularidade dos órgãos reguladores, estabelecendo um importante parâmetro para o monitoramento de futuras concessões de infraestrutura crítica.

Inquérito Civil nº 1.30.001.002382/2023-14

Sessão de Julgamento: 4ª Sessão de 2025 (21/5/2025)

Este inquérito civil investigou a publicidade e a rotulagem de compostos lácteos que, pela similaridade visual com o leite convencional, poderiam induzir consumidores ao erro, violando o direito à informação e à saúde de grupos hipervulneráveis. A investigação teve como premissa estender ao Rio de Janeiro o modelo de fiscalização adotado em Goiás por meio da Recomendação Conjunta MPF/MPE/DPU/DPE/PROCON-GO nº 5/2023, a fim de compelir as empresas locais a diferenciar nitidamente as embalagens e alertar sobre a natureza análoga dos produtos. O procedimento apurou que órgãos reguladores federais, como o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), já realizavam fiscalização sistêmica de âmbito nacional. Como resultado, o Mapa reportou a realização de 92 auditorias, que culminaram em 85 correções de registros e 3 cancelamentos de produtos por irregularidades na rotulagem. Diante da atuação regular dos órgãos competentes e da ciência das autoridades locais, o MPF promoveu o arquivamento do feito.

A 3ª CCR enfatizou que a matéria está sendo tratada de forma adequada tanto na esfera administrativa quanto na legislativa, após a mobilização provocada pelo MPF. O voto destacou a diligência do procurador oficiante em articular a rede de proteção ao consumidor – incluindo Defensorias Públicas, Assembleia Legislativa e Procon –, garantindo que não houvesse omissão institucional ou falta de fiscalização no setor de produtos de origem animal.

O procedimento lidou com a preservação da transparência no mercado alimentício e na proteção de consumidores vulneráveis contra a propaganda enganosa. O caso reafirma o papel do *Parquet* como indutor de políticas públicas e fiscalizador da atividade regulatória nacional. A decisão consolida a diretriz de que a atuação coordenada entre instâncias federais e estaduais

assegura a eficácia das normas sanitárias, servindo de paradigma para futuras investigações sobre rotulagem de alimentos análogos.

Inquérito Civil nº 1.33.011.000061/2022-65**Sessão de Julgamento: 1ª Sessão de 2025 (19/2/2025)**

O procedimento investigou o tratamento irregular de dados pessoais realizado por site agregador de informações, que cruzava dados de pessoas físicas e jurídicas sem disponibilizar canais de contato ou identificar o controlador. A investigação contou com a expedição de recomendação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para a adoção de medidas fiscalizatórias. Após diligências que envolveram a identificação da empresa hospedeira do site no exterior e cooperação com órgãos de resposta a incidentes cibernéticos, constatou-se que o portal foi desativado.

A 3ª CCR destacou o cumprimento da recomendação expedida pelo MPF. A decisão ressaltou a atuação diligente da ANPD, que instaurou procedimento de monitoramento e buscou cooperação internacional para identificar os responsáveis. A deliberação aplicou o Enunciado nº 4 da 3ª CCR⁵, ratificando que a inatividade do site e o esgotamento das diligências administrativas cabíveis justificavam o encerramento da intervenção ministerial.

O MPF foi relevante na proteção da privacidade e na implementação da LGPD, e o caso serve como precedente para a fiscalização de “agregadores de dados”. A atuação integrada com a ANPD reforça o papel indutor do Ministério Público no fortalecimento de órgãos reguladores.

Inquérito Civil nº 1.34.001.007841/2023-07**Sessão de Julgamento: 3ª Sessão de 2025 (15/4/2025)**

O procedimento investigou irregularidades cometidas por instituição financeira privada que deixava de aplicar o desconto proporcional de juros (deságio) em liquidações antecipadas de parcelamentos de faturas de cartão de crédito. A falha, detectada em fiscalização do Banco Central, afetou mais de 35 mil clientes entre 2013 e 2020, totalizando um prejuízo de aproximadamente R\$ 3,47 milhões. Após a instauração do inquérito e a celebração de um Termo de Com-

5 “Quando houver nos autos Recomendação e/ou Compromisso de Ajustamento de Conduta devidamente cumpridos pelas partes, deve ser homologado o arquivamento por perda do interesse de agir superveniente, sendo realizada a fiscalização de seu cumprimento em procedimento administrativo de acompanhamento.”

promisso entre a autarquia federal e o banco, a irregularidade foi sanada mediante a cessação da prática e o ressarcimento direto de 92% dos consumidores lesados. O saldo remanescente, devido à impossibilidade de localização de alguns clientes, foi convertido em favor do Estado, resultando na correção integral do dano e no arquivamento do feito.

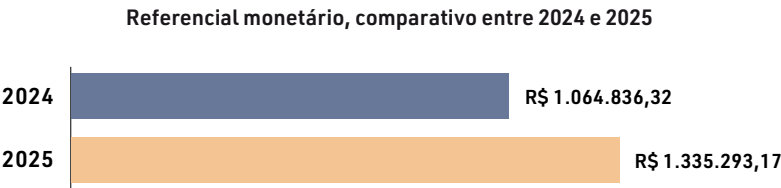
A 3ª CCR observou o cumprimento satisfatório de todas as cláusulas do Termo de Compromisso. A deliberação enfatizou a eficiência da atuação conjunta entre o MPF e os órgãos reguladores, validando o trabalho do procurador oficiante que acompanhou detidamente a restituição dos valores e a aplicação de multas pecuniárias adicionais.

A relevância do caso reside na garantia do direito básico do consumidor à liquidação antecipada com redução proporcional de juros em larga escala. O caso ilustra a eficácia da fiscalização regulatória e do uso de termos de compromisso para a resolução célere de conflitos de consumo no sistema financeiro, evitando a judicialização e assegurando a recomposição imediata do patrimônio dos cidadãos.

2.3 Atividades de gestão

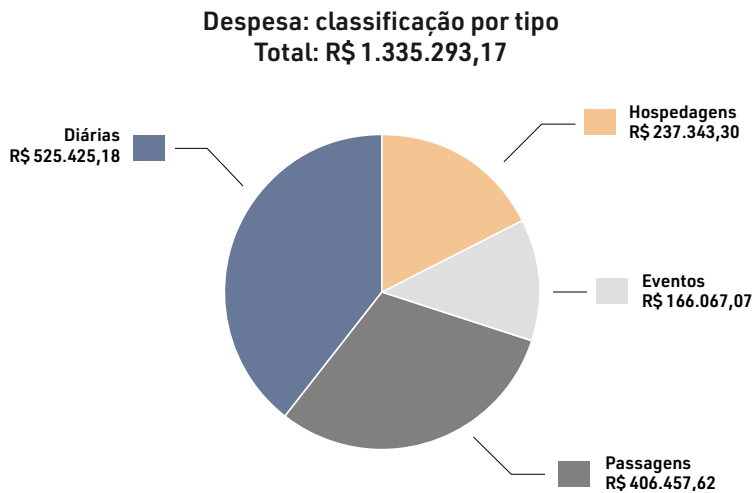
2.3.1 Gestão orçamentária

O referencial monetário destinado ao custeio de despesas para o exercício de 2025 foi de R\$ 1.335.293,17 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos), valor 25,39% superior ao destinado para as atividades em 2024.



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

O total das despesas realizadas foi de R\$ 1.335.293,17 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos), distribuído da seguinte forma:



Fonte: elaborado pelo autor (2025).

A tabela a seguir mostra a distribuição da despesa por categoria:

Relatório de despesa da UAG entre 1º/1/2025 e 31/12/2025				
Categoria da despesa	Hospedagens (H)	Passagem (P)	Diárias (D)	Total da categoria (H+P+D)
Diligências – procedimentos instaurados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.394,45	R\$ 4.394,45
Geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685,32	R\$ 685,32
Grupos de trabalho (despesas com workshops, reunião anual e reuniões ordinárias)	R\$ 0,00	R\$ 346.762,03	R\$ 425.607,60	R\$ 772.369,63
Representação – colegiado ou conselho	R\$ 0,00	R\$ 11.810,53	R\$ 20.622,36	R\$ 32.432,89
Reunião de trabalho	R\$ 0,00	R\$ 47.885,06	R\$ 77.197,02	R\$ 125.082,08
Totais da UAG: 3ª CCR	R\$ 0,00	R\$ 406.457,62	R\$ 525.425,18	R\$ 931.882,80

Também se acrescentam as despesas relacionadas à realização dos seguintes eventos:

Evento: Reunião com FPBio	
Categoria da despesa	Valor total da despesa
Alimentação e bebidas – fora do ambiente hoteleiro	R\$ 744,00
Equipamentos/material de consumo/outros	R\$ 87,60
Recursos humanos	R\$ 251,66
Total do evento	R\$ 1.083,26

Evento: Audiência Pública – Novo Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual	
Categoria da despesa	Valor total da despesa
Alimentação e bebidas – fora do ambiente hoteleiro	R\$ 344,70
Recursos humanos	R\$ 251,66
Total do evento	R\$ 596,36

Evento: Workshop da Comissão de Energia e Combustíveis	
Categoria da despesa	Valor total da despesa
Alimentação e bebidas – em ambiente hoteleiro	R\$ 5.733,60
Alimentação e bebidas – fora do ambiente hoteleiro	R\$ 1.072,40
Equipamentos/material de consumo/outros	R\$ 7.326,00
Hospedagem	R\$ 38.900,70
Recursos humanos	R\$ 1.137,96
Total do evento	R\$ 54.170,66

Evento: Reunião Anual da 3ª CCR	
Categoria da despesa	Valor total da despesa
Alimentação e bebidas em ambiente hoteleiro	R\$ 55.586,91
Alimentação e bebidas – fora do ambiente hoteleiro	R\$ 3.860,26
Equipamentos/material de consumo/outros	R\$ 48.399,18
Espaço físico dentro do ambiente hoteleiro	R\$ 18.387,60
Espaço físico fora do ambiente hoteleiro	R\$ 10.117,90
Hospedagem	R\$ 198.442,60
Recursos humanos	R\$ 12.765,94
Total do evento	R\$ 347.560,09

2.3.2 Gestão da informação

Criada pela Portaria nº 720, de 10 de agosto de 2015, da Secretaria-Geral do MPF, a Assessoria de Gestão da Informação tem por foco o levantamento, o tratamento, a análise quantitativa e a divulgação de informações para apoio da atividade finalística, extraídas de sistemas de informação ou de bancos e bases de dados, sejam institucionais, setoriais ou externos.

Essa assessoria foi concebida no contexto da adoção de sistemas de informação, como o MicroStrategy (ferramenta de *Business Intelligence*⁶), o Extractus (ferramenta desenvolvida localmente para a geração de relatórios) e o Aptus (ferramenta de busca capaz de examinar o conteúdo de documentos do Sistema Único). Nesse contexto, a 3ª CCR conduziu, de setembro de 2016 a junho

6 “Business intelligence (BI) is a set of technological processes for collecting, managing and analyzing organizational data to yield insights that inform business strategies and operations. Business intelligence analysts transform raw data into meaningful insights that drive strategic decision-making within an organization. BI tools enable business users to access different types of data – historical and current, third-party and in-house, as well as semistructured data and unstructured data such as social media. Users can analyze this information to gain insights into how the business is performing and what it should do next.” (What is business intelligence? IBM, 2026. Disponível em: <https://www.ibm.com/think/topics/business-intelligence>. Acesso em: 13 fev. 2026).

“Inteligência de Negócios (BI) é um conjunto de processos tecnológicos de coleta, gestão e análise de dados organizacionais a fim de extrair percepções que venham a embasar estratégias e operações de negócio. Analistas de BI transformam dados brutos em informações significativas que orientem a tomada de decisão nas organizações. Ferramentas de BI permitem aos profissionais ter acesso a diferentes tipos de dados – histórico e atual, externo e interno, assim como dados semiestruturados e não estruturados como redes sociais. Usuários podem analisar essa informação a fim de obter *insights* sobre o desempenho dos trabalhos e os próximos passos.” (tradução nossa).

de 2018, um projeto para a criação de painéis de BI, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 844, de 6 de setembro de 2016, sob o código P0141. Além disso, a Corregedoria e a Secretaria Jurídica e de Documentação (Sejud) têm produzido painéis e relatórios que são utilizados pela 3ª CCR. Por fim, a própria Assessoria de Gestão da Informação capacitou-se para criar painéis de BI e relatórios no Extractus. Sua rotina de trabalho inclui, portanto, a consulta a dados nas fontes mencionadas, por iniciativa própria, por solicitação no interesse da 3ª CCR ou para a elaboração de relatórios estatísticos, assim como a manutenção dessas fontes, por conta própria ou mediante solicitação aos setores técnicos (Sejud e Stic).

Acessível por ícone na página da 3ª CCR na intranet, a seleção de painéis validados de interesse da 3ª CCR inclui o acervo de procedimentos distribuídos à revisão da 3ª CCR; o fluxo de entradas e saídas de procedimentos na 3ª CCR; o histórico e a produtividade de deliberações pelo colegiado; o histórico de autuações extrajudiciais e a situação dos procedimentos em andamento na temática da 3ª CCR; entre outros.

A Assessoria de Gestão também prepara um relatório sobre o acervo de procedimentos submetidos à atividade revisional para cada sessão do colegiado. Além de prestar informações estatísticas ao colegiado, os relatórios auxiliam a Assessoria de Revisão no controle do acervo e nas decisões estratégicas de prioridade e de pauta. Em 2025, foram preparados dez relatórios desse tipo, correspondentes às dez sessões do ano.

O ano de 2025 também foi marcado pelo começo da experimentação de ferramentas de inteligência artificial de modo amplo pelos servidores, por meio dos modelos Gemini e NotebookLM, da Google. A Assessoria também buscou experimentar e aplicar a IA aos processos de manipulação e de análise da informação.

Um dos desafios enfrentados pela 3ª CCR, sobretudo em sua atividade de coordenação, é a identificação detalhada dos temas tratados em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais de interesse à sua temática. A dificuldade decorre, em parte, da vasta multiplicidade de assuntos enfrentados pelo Ministério Público (inclusive no âmbito da ordem econômica e da defesa do consumidor), o que prejudica a utilidade da Tabela de Assuntos do MPF/CNMP, a qual, por limites pragmáticos, não pode detalhar a classificação muito além do setor econômico ou da tipificação legal da conduta. De fato, a Tabela de Assuntos, além de ser utilizada em todo o Ministério Público brasileiro (com alguns acréscimos próprios no âmbito do MPF), é utilizada, em versão paralela e semelhante, na maior parte, pelo Judiciário.

Por ser utilizada por tantos profissionais em áreas diversas da aplicação do direito, a tabela tem limites e dificilmente poderia ser estendida ou reformada a fim de atender às necessidades de um setor especializado. Por esse motivo, essa assessoria tem buscado metodologias para examinar e agrupar tematicamente os procedimentos extrajudiciais pelo seu conteúdo de forma mais eficiente. Desde 2021, tem testado com algoritmos de *machine learning* aplicados a campos textuais e a íntegras extraídas, a fim de agrupar e classificar os procedimentos. Em 2025, esse processo foi revisto para tirar proveito das ferramentas de IA disponibilizadas institucionalmente.

Além disso, essa assessoria também tem atendido a solicitações específicas das demais assessorias e de outros agentes ligados à 3ª CCR. Nesse sentido, foram produzidos 14 relatórios temáticos em 2025⁷:

Data	Etiqueta	Conteúdo
2/4/2025	PGR-00116723/2025	Resposta ao TCU sobre ações e procedimentos que tratassem dos contratos de concessão de ferrovias, e outros assuntos.
15/4/2025	PGR-00134459/2025	Autuações extrajudiciais sobre “furtos e roubos de celulares” desde 2020.
15/5/2025	PGR-00174215/2025	Procedimentos em andamento e deliberados provenientes do RJ.
21/5/2025	PGR-00184951/2025	Empréstimo ou crédito consignado, incluindo outros descontos indevidos em benefícios do INSS (extrajudicial).
9/6/2025	PGR-00209643/2025	Problemas diversos em concessões rodoviárias selecionadas pela SPPEA, pelo alto índice de acidentes.
22/7/2025	PGR-00269318/2025	Ação Coordenada de Qualidade de Telefonia Móvel (atualização).
25/8/2025	PGR-00323316/2025	Sistema Financeiro Nacional (extrajudicial).
26/9/2025	PGR-00373851/2025	Problemas diversos em cursos de graduação em Medicina (extrajudicial e judicial).
15/10/2025	PGR-00400893/2025	Unimed (extrajudicial e judicial).
27/10/2025	PGR-00419295/2025	Migração da Operadora Oi para o modelo de autorização no STFC (extrajudicial e judicial).
13/11/2025	PGR-00446041/2025	Estatísticas de TAC e acordos judiciais desde 2017.
18/11/2025	PGR-00453741/2025	Unimed Ferj (extrajudicial e judicial).

7 Em regra, relatórios com levantamentos em temas amplos, como telecomunicações ou educação, foram iniciativas dessa assessoria para manter a 3ª CCR informada das áreas com mais instaurações; enquanto os levantamentos com objeto mais específico foram fruto de solicitações no contexto de procedimentos de coordenação (ou, no caso do último relatório, de exame do colegiado e da Assessoria de Revisão).

Data	Etiqueta	Conteúdo
26/11/2025	PGR-00462783/2025	Estatística das deliberações em 2025.
9/12/2025	PGR-00480684/2025	Transporte rodoviário (extrajudicial).

Por fim, a assessoria também contribui para a manutenção do site da 3ª CCR, sobretudo quanto ao compartilhamento e à divulgação de informações. Nesse sentido, por solicitação da Secretaria Executiva, da Assessoria de Coordenação e de membros dos grupos de trabalho, foi remodelada a página dedicada aos grupos de trabalho na intranet, com o objetivo de aprimorar a publicação de temas, de produtos e de resultados. Assim, a página manterá a lista dos procedimentos de coordenação, nos quais ocorre o acompanhamento dos temas, e dos produtos e resultados relevantes da atuação, buscando-se sempre a inclusão de links aplicáveis, a fim de permitir o acesso a informações completas e adicionais.

3 CONCLUSÃO

3.1 Planejamento estratégico

Em dezembro, a 3ª CCR realizou sua reunião anual em João Pessoa (PB), definindo as prioridades estratégicas para os próximos anos. O fórum reuniu 85 membros do MPF e representantes de órgãos como ANS, ANP, Anac, Aneel, Banco Central do Brasil e Febraban. O objetivo foi promover uma troca qualificada para conectar o planejamento do MPF às demandas reais da sociedade.

Entre os pilares discutidos, destaca-se, por exemplo, o setor de saúde suplementar, com foco em uma regulação mais transparente com o objetivo de reduzir a judicialização.

Mesas temáticas também abordaram desafios em energia, telecomunicações, transporte aéreo e serviços bancários.

3.2 Ações de trabalho para 2026

a) Comissão de Agronegócios (CS-Agro)

- Promover workshop acerca de eventos climáticos extremos e da necessidade de resiliência do setor de agronegócios, contemplando a recuperação judicial.
- Promover reuniões com órgãos e entidades que atuam no setor.
- Reiniciar os trabalhos junto ao Congresso Nacional em relação aos projetos de lei acompanhados pela CS-Agro.

b) Comissão de Defesa do Consumidor (CS-Cons)

- Acompanhar, nos autos do PA nº 1.00.000.006941/2025-68 (proteção de dados dos consumidores no ato de registro de entrada em hotéis e estabelecimentos congêneres), o ofício

enviado ao Ministério do Turismo para questionar a destinação dos dados coletados pelos estabelecimentos.

- Estudar o Inquérito Civil nº 1.30.001.004549/2024-54, que tramita na PRDC/RJ, a respeito da coleta e do tratamento de dados pessoais por drogarias e farmácias, o que poderia ajudar a atuação da CS-Cons como precedente similar para o PA citado acima.
- Atuar no PA nº 1.00.000.003386/2020-16 (alterações regulatórias relativas às franquias de bagagem de mão e às cobranças para marcação de assentos em transporte aéreo de passageiros).
- Pesquisar jurisprudências sobre políticas de bagagem de mão.
- Acompanhar o lançamento iminente de consulta pública para a revisão da Resolução nº 400/2016 da Anac (condições gerais de transporte aéreo).
- Oficiar a Secretaria Nacional do Consumidor, solicitando informações sobre a evolução do cumprimento da Recomendação nº 3/2025 do MPF, que versa sobre o aperfeiçoamento das metodologias de cálculo dos índices de resolutividade da plataforma Consumidor.gov.br.

c) Comissão de Energia e Combustíveis (CS-Energia)

- Instaurar procedimentos de acompanhamentos.
- Realizar reuniões de trabalho trimestrais, preferencialmente presenciais.
- Promover reuniões com órgãos e entidades externas que atuam no setor.
- Elaborar recomendações e notas técnicas.
- Sugerir à coordenação da 3ª CCR a realização de cursos e eventos.

d) Comissão de Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual (CS-MDP)

- Manter foco estratégico na construção de conhecimento em mercado de capitais, com aprofundamento técnico e mapeamento de tendências regulatórias, de supervisão e de *enforcement*, de modo a fortalecer a capacidade institucional da 3ª CCR.
- Acompanhar sistematicamente a proposta legislativa relativa ao fortalecimento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Realizar um workshop internacional sobre o mercado de capitais, com o consulado dos EUA e com a participação da SEC.
- Analisar a regulação e a fiscalização de fundos de investimento e de valores mobiliários negociados e não negociados em bolsas.
- Dar continuidade ao aprimoramento da metodologia de reparação civil por danos concorrenciais, com suporte técnico às Procuradorias da República e atuação prioritária no caso do Cartel de Silicatos.
- Avançar nas discussões sobre propriedade intelectual e acesso à saúde, com ênfase na redução das filas de exame de patentes no INPI, no monitoramento de impactos concorrenciais e no estudo de medidas para aprimorar a efetividade da tutela coletiva nesses temas.
- Realizar reunião com a B3 para identificar os mecanismos de fiscalização a fim de detectar e coibir fraudes.

e) Comissão de Saúde Suplementar (CS-Saúde)

- Manter as iniciativas de 2025 para fins de acompanhamento no ano de 2026.
- Manter o monitoramento até a conclusão dos novos normativos da CP nº 145/2024 e de sua fragmentação na Consulta Pública nº 159/2025, relativos a quatro macrotemas estruturantes do setor: política de preços e reajustes dos planos coletivos, mecanismos financeiros de regulação, venda on-line e revisão técnica.

- Dar continuidade ao acompanhamento da regulamentação dos cartões de saúde imposta pelo STJ à ANS e à contínua supervisão do pretense *sandbox* regulatório, que congrega proposta alternativa para fixação de planos de saúde populares.
- Propor um workshop mais restrito ao coordenador da 3ª CCR, destinado a congregar atores setoriais relevantes envolvidos com a defesa do consumidor.

f) **Comissão de Tecnologias da Informação e Comunicação (CS-TIC)**

- Acompanhar a tramitação e a regulamentação do Projeto de Lei nº 2.338/2023, sobre inteligência artificial.
- Monitorar, no Congresso Nacional e no Poder Executivo, projetos de lei e regulamentações sobre tecnologia da informação e comunicação.
- Acompanhar a regulamentação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, o ECA Digital (Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025), tendo em vista a defesa das crianças e dos adolescentes como consumidoras de conteúdos digitais, em relação à exposição aos riscos econômicos (anúncios nocivos e assinaturas de jogos digitais), psicológicos e de contatos com terceiros desconhecidos de má-fé.
- Promover a atuação do MPF como órgão de *enforcement* para a implementação do ECA Digital.
- Buscar aproximação institucional com o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPDP), com a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para atuação conjunta sobre a proteção de dados.
- Promover, em conjunto com a CS-Cons, evento sobre a implementação da LGPD.
- Acompanhar a regulamentação e o impacto regulatório da “tokenização” de ativos.
- Sugerir à coordenação da 3ª CCR que proponha ao gabinete do vice-procurador-geral da República e ao grupo de trabalho instituído pela SG/MPF, para avaliar as possíveis soluções relacionadas à mobilidade na carreira dos membros do MPF, a realização de estudos con-

juntos com a finalidade de criar escritórios nacionais especializados vinculados à 3ª CCR, uma vez que, na ausência de estrutura especializada, a atuação dos escritórios na defesa da ordem econômica e dos direitos dos consumidores tende a ser apenas residual.

g) Comissão de Sistema Financeiro Nacional (CS-SFN)

- Acompanhar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Prêmios e Apostas, voltado ao compartilhamento de informações estratégicas e à atuação integrada em temas regulatórios sensíveis.
- Monitorar as práticas de filantropia premiável e de sorteios, incluindo a participação de influenciadores digitais, com atenção na identificação de riscos regulatórios, concorrenciais e de proteção ao consumidor.
- Acompanhar o início da regulação do mercado de crédito de carbono, considerando os impactos econômicos, concorrenciais e ambientais decorrentes da implementação do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE).
- Analisar a necessidade de autorização para que instituições de pagamento (IPs) e instituições emissoras de moeda eletrônica (eFX) operem em determinados segmentos do mercado.
- Acompanhar a regulação dos criptoativos, a implementação do marco regulatório, a supervisão das prestadoras de serviços de ativos virtuais (VASPs) e a identificação de riscos associados à integridade de mercado e à proteção do usuário.
- Acompanhar as microrreformas estruturantes no mercado de crédito.
- Acompanhar o programa BC Protege+ e as medidas de titularização de contas, avaliando impactos sobre a segurança bancária, a prevenção a fraudes e a eficiência dos mecanismos de identificação e autenticação.
- Avaliar possíveis medidas para combater a disseminação do jogo ilegal pela internet, incluindo análise de mecanismos de *enforcement*, cooperação institucional e estratégias de rastreamento e desarticulação dessas práticas.

h) Comissão de Transportes (CS-Trans)

- Acompanhar a execução das obrigações decorrentes de renovações antecipadas das concessões ferroviárias.
- Acompanhar a prorrogação antecipada da concessão ferroviária da Malha Sul.
- Acompanhar a concessão da ferrovia Transnordestina.
- Acompanhar a prorrogação antecipada da concessão da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA).
- Acompanhar a concessão da Ferrovia Paulista.
- Acompanhar o marco regulatório do TRIP.
- Monitorar a política de repactuações de concessões rodoviárias instituída pela Portaria nº 848/2023.
- Acompanhar a implementação do sistema de cobrança eletrônica de pedágio em fluxo livre (*Free Flow*).
- Acompanhar a regulamentação das condições do transporte aéreo de passageiros.
- Diagnosticar e acompanhar a efetividade dos mecanismos de segurança nos aeroportos brasileiros.
- Acompanhar a atualização do marco legal do setor portuário.
- Encaminhar ofícios aos secretários de infraestrutura dos estados, com apresentação dos procedimentos de acompanhamento envolvendo a Transnordestina Malha I, como sugerido pelo comitê ferroviário; realizar reunião com o ministro dos Transportes e com a Codesul, para tratar da Malha Sul; realizar workshop sobre ferrovias e meio ambiente; realizar reunião com a Logística Brasil e, ainda, acompanhar a nova carteira de concessões ferroviárias de 2026.

- Realizar capacitação sobre a modelagem econômico-financeira dos contratos de concessão, envolvendo áreas técnicas como SPPEA, TCU e ANTT, sugerida pelos integrantes do comitê rodoviário; elaborar nota técnica sobre “A necessidade de consulta à sociedade do aspecto da modelagem econômico-financeira das concessões”; realizar reunião com a Senacon; acompanhar o marco regulatório do TRIP e realizar uma audiência pública sobre o *Free Flow*.

- Realizar reunião com a Anac para tratar de *Security* e de aviação regional, conforme sugerido pelo comitê aeroviário; e, quanto ao comitê aquaviário, foi sugerida uma atuação mais robusta na temática, com realização de reunião com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e com a Logística Brasil.

i) Comissão de Telecomunicações (CS-Telecom)

- Acompanhar e prevenir práticas de abuso de serviços de telefonia, telemarketing e uso de 0800 e SMS para fraudes.
- Acompanhar a regulação do uso compartilhado dos postes de energia.
- Acompanhar a concorrência e o compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações.
- Monitorar a situação da Operadora Oi S/A.
- Acompanhar a regulação do cadastramento de usuários de celulares pré-pagos.
- Realizar workshop para tratar da regulamentação do uso compartilhado dos postes de energia pelas concessionárias de energia e pelas operadoras de telecomunicações.
- Manter a interlocução com órgãos e entidades de telecomunicações.

Fonte utilizada: Andada.

Copyright 2011 The Andada Pro Project Authors (<https://github.com/huertatipografica/Andada>). Este software de fonte é licenciado sob a Licença de Fonte Aberta SIL, versão 1.1. Esta licença está reproduzida abaixo e também está disponível com um FAQ em: <https://openfontlicense.org>.

